



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
Fone: (44) 9 9129-5155
WhatsApp: (44) 44 9137-8221
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
(Processo Administrativo nº 17/2026)

OS ITENS SÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS “EM ÂMBITO LOCAL” PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 945/2022, ALTERADA PELA LEI N.º 1.140/2025, BEM COMO PELAS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N.º 16/2023, PELO DO DECRETO FEDERAL N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL N.º 945/2022, ALTERADA PELA LEI N.º 1.140/2025, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

INÍCIO DAS PROPOSTAS: DAS 08H30MINH DO DIA 04/02/2026, ATÉ ÀS 08H30MINH DO DIA 13/02/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H30MINH DO DIA 13/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ÀS 09H00MINH DO DIA 13/02/2026 NO SITE BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS WWW.BNC.ORG.BR. HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 538.899,27 (*QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS*).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada como Pregoeira, com atuação por meio da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, cabendo-lhe, entre outras atribuições: coordenar o processo licitatório; analisar impugnações e consultas ao edital com apoio da equipe de elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade das propostas; conduzir a etapa de lances; julgar a habilitação; decidir recursos, com encaminhamento à autoridade competente quando mantida sua decisão; indicar o vencedor; coordenar a equipe de apoio; e encaminhar o processo para adjudicação e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A Pregoeira desclassificará de imediato as propostas que não atenderem aos requisitos do Edital, apresentarem vícios insanáveis ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

1. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos, produtos químicos de limpeza automotiva e industrial, bem como demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e operacionalização da frota municipal, máquinas, equipamentos e demais bens móveis do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

1.2. Regime de Participação: A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal nº 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, e do Decreto Municipal nº 87, de 05 de outubro de 2022, e em conformidade com a legislação vigente e com o Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, observadas ainda as demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. A licitação será realizada em ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observado às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

1.5. O valor máximo anual com a referida aquisição será de (R\$): 538.899,27 (*quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos*), em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (Anexo IV), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

2.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

2.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

2.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal de Contas do Estado do Paraná (do responsável pela assinatura da ata).

2.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

2.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos serviços, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

43-03.001.04.122.0003.2.301.3.3.90.30.00.00 – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
218-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
219-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00 – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
290-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00 -1000- MATERIAL DE CONSUMO
291-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
374-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.30.00.00 -1000- MATERIAL DE CONSUMO
408-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
409-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
447-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.30.00.00 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
448-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

496-08.005.12.361.0010.2.812.3.3.90.30.00.00 -1000- MATERIAL DE CONSUMO
531-09.001.27.812.0012.2.903.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
588-13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
567-11.002.18.541.0018.2.116.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
662-14.001.06.182.0000.2.145.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições legais, poderão participar deste certame os licitantes sediados em âmbito local, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 945/2022, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.044/2025, e que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.

4.2. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação e às propostas exigidas.

4.3. É vedada a participação na presente licitação às empresas ou pessoas físicas que se enquadrem em qualquer das hipóteses a seguir:

4.3.1. Não atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

4.3.2. Terem sido autoras do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, nos casos em que a licitação tenha por objeto serviços ou fornecimentos relacionados a tais projetos;

4.3.3. Estarem impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão de penalidade vigente, inclusive por decisão judicial, administrativa ou de órgão de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

4.3.4. Possuírem vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público envolvido direta ou indiretamente na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

4.3.5. Serem empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando participarem simultaneamente da presente licitação;

4.3.6. Terem sido, nos cinco anos anteriores à publicação deste Edital, condenadas com decisão judicial transitada em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;

4.3.7. Serem agentes públicos pertencentes ao órgão ou entidade responsável pela licitação;

4.3.8. Serem pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por legislação específica e previstas neste Edital, o que não se aplica ao presente certame;

4.3.9. Serem Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, quando atuarem nessa condição;

4.3.10. Serem agentes públicos do órgão ou entidade contratante que, direta ou indiretamente, participem da licitação ou da futura execução contratual, quando caracterizado conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, especialmente do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.4. A vedação prevista no subitem 4.3.3 estende-se às situações em que o licitante atue em nome de terceiros, ou com a intenção de fraudar, contornar ou burlar os efeitos da sanção imposta, incluindo suas controladoras, controladas ou coligadas, sempre que demonstrado o uso indevido da personalidade jurídica ou a prática de conduta dolosa.

4.5. A vedação constante do subitem 4.3.7 também se aplica a terceiros que atuem no apoio à condução da contratação, incluindo integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados contratados, funcionários ou representantes de empresas prestadoras de assessoria técnica ao órgão ou entidade licitante.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes, excluídas as responsabilidades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

*6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços: <https://bnc.org.br/>; Atendimento Fornecedores: **Telefone: (42) 3026-4555/ Whatsapp: (42) 3026-4550**; e-mail: contato@bnc.org.br.*

6.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

6.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço.

6.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

7. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

7.1. Os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.1.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada **“EM ÂMBITO LOCAL”** para o cumprimento do disposto no art. 1º da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n.º 1.140/2025.

7.1.2. Que apresentem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.2. Os interessados, que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.2.4. Que não atenderem às condições deste edital e seus anexos.

7.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.6. Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7.3.6. Que não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto na Lei Federal 14.133.21.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções.

7.5. Do atendimento a lei complementar 123/2006 e suas alterações e lei Municipal n.º 945/2022, alterada pela lei n.º 971/2022.

7.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sendo que todos os ITENS são de exclusividade para participação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediada “em âmbito local” para o cumprimento do disposto no art. 1º da lei n.º 945/2022, alterada pela lei n.º 971/2022.

7.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art.

44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.5.3. A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, **simultaneamente** os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observadas as disposições deste edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a seleção da opção “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade das declarações previstas nos subitens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:

8.11.1. Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.11.2. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo previsto no subitem anterior.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado, de forma permanente, apenas aos órgãos de controle interno e externo.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item;

9.1.2. Marca e Modelo

9.1.3. Fabricante;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo tribunal de contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.2.2. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Por se tratar de mão- de-obra dedicada, o preço inexequível será considerado aquele inferior ao piso salarial aplicável de acordo com a convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho aplicável à empresa. Não deve ser considerada inexequível proposta de licitante que prevê, em sua planilha de preços para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento de salário proporcional à jornada semanal definida no edital, ainda que esse valor salarial seja inferior ao piso da categoria, fixado em convenção coletiva de trabalho para jornada semanal de maior duração (TCU Acórdão 2705/2021-Plenário).

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

11.1. a.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.13 a.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preços dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.23. Para o presente certame não será necessário à apresentação de amostras dos itens de acordo com o Termo de Referência.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, com validade legal em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio oficial;

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de designação de seus administradores;

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver estabelecida sua sede operacional no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento que comprove a designação dos administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial ou equivalente no respectivo órgão de registro, com averbação na sede da matriz;

12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, arquivados no órgão competente, além de registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida ou outro documento definido pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.880/2021;

12.1.10. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

Observação: Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de eventuais alterações contratuais ou suas versões consolidadas, conforme o caso.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.2.2. Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho, conforme previsto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

12.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, compatível com o ramo de atividade e com o objeto da licitação;

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do licitante;

12.2.7. No caso de isenção de tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, apresentação de declaração fiscal comprobatória emitida pela Fazenda competente;

12.2.8. O licitante enquadrado como MEI que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal, desde que comprove sua condição legal de optante.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de produtos similares ou compatíveis, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emitente, do objeto executado e da data de emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

12.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.5. Declarações:

a) A licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento DECLARAÇÃO UNIFICADA (Anexo III deste Edital).

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 1º do art. 170 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico institucional do Município de Nossa Senhora das Graças: <https://nossasenhordasgracas.pr.gov.br>, e no portal da Bolsa Nacional de Compras: <https://bnc.org.br>.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

18.3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Rescisão Contratual:

18.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

Prazo do Contrato:

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6.2. Na hipótese de irregularidade de documentos, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

18.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na ata de registro de preços, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os produtos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- b) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- c) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.
- e) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na recarga conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- g) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

h) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

j) Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21.2. Obrigações da Contratante

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

b) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais, se estiverem em desacordo com as especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais ou serviços solicitados.

e) Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

f) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

g) Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. Fraudar a licitação

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- 23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 23.2.1. Advertência;
 - 23.2.2. Multa;
 - 23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 23.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Nossa Senhora das Graças/PR, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR.

24.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

25.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.

25.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do anexo I- Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Declaração Unificada

Anexo IV - Minuta da ata de registro de preços.

Nossa Senhora das Graças/PR, 30 de janeiro de 2026.

Luciano Cavalheiro.

Secretário municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026.

Processo Administrativo n° 17/2026

Protocolo digital n° 132/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO;

1.1. Objeto: O presente certame tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos, produtos químicos de limpeza automotiva e industrial, bem como demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e operacionalização da frota municipal, máquinas, equipamentos e demais bens móveis do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

1.2. A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, da Lei Municipal n° 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais n° 971/2022 e n° 1.140/2025, e do Decreto Municipal n° 87, de 05 de outubro de 2022, e em conformidade com a legislação vigente e com o Prejulgado n° 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, observadas ainda as demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. Itens Licitados;

Relação dos itens que compõem o objeto da presente licitação, com suas respectivas descrições, especificações e demais informações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Item	Código PMNSG	Unid.	Quant.	Descrição.	Valor Unit.	Valor Total.
1-	99041598	Litro	160	Aditivo de radiador, produto concentrado, que oferece proteção para o sistema dos motores, oferecendo uma lubrificação de qualidade a bomba d'água e válvula termostática - gasolina/etanol. (liquido rosa).	R\$ 32,71	R\$ 5.233,60
2-	99041599	Litro	90	Aditivo de radiador, produto concentrado, que oferece proteção para o sistema dos motores, oferecendo uma lubrificação de qualidade a bomba d'água e válvula termostática - gasolina/etanol e diesel (liquido amarelo).	R\$ 31,43	R\$ 2.828,70
3-	99041600	Litro	160	Aditivo de radiador concentrado para linha diesel que oferece proteção para o sistema dos motores, oferecendo uma lubrificação de qualidade a bomba d'água e válvula termostática. (liquido verde).	R\$ 34,50	R\$ 5.520,00
4-	99041601	Litro	320	Água desmineralizada, pura para radiadores.	R\$ 11,11	R\$ 3.555,20
5-	99041602	Litro	50	Lubrificante gas/etanol 0w/20, dexos 1 gen 2. Utilizados nos veículos spin e cruze, conforme manual. Veiculos: spin e cruze turbo	R\$ 54,58	R\$ 2.729,00
6-	99041603	Litro	96	Lubrificante gas/etanol 0w/20, dexos 1 gen 3. Utilizados nos motores três cilindros aspirado. Veiculos: onix joy e ônix sedan.	R\$ 55,53	R\$ 5.330,88
7-	99041604	Litro	24	Lubrificante gas/etanol sae 0w/20 1ª linha especificações e homologações: api sp ilsac gf-ga ms-6395 9.55535-gsx utilizados nos motores três cilindros aspirado. Veiculos:Citroen c3	R\$ 58,22	R\$ 1.397,28
8-	99041605	Litro	15	Lubrificante gas/etanol 5w/30, dexos 1 gen 3.	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				Utilizados nos motores 1.0 turbo veiculos: onix sedan turbo.	47,24	708,60
9-	99041606	Litro	300	Lubrificante gasolina, etanol e diesel 05w/30 dpf. 1ª linha especificações e homologações: gm dexos1™, ford m2c946-a, chrysler ms6395t veiculos: vans & mob.	R\$ 50,77	R\$ 15.231,00
10-	99041607	Litro	1500	Lubrificante diesel 15w40 turbo, 1ª linha – especificações e homologações: m 3275, mtu-2, mack eo-m plus, renault rld, renault rld-2, cummins ces 20076, cummins ces 20077, cummins ces 20078, caterpillar cat ecf-2, volvo vds-3, mb 228.3. Veiculos: caminhões, tratores e maquinas pesadas.	R\$ 35,95	R\$ 53.925,00
11-	99041608	Litro	200	Lubrificante gasolina e etanol 05w/40, 1ª linha especificações e homologações: api sn, acea a3/b4-12 vw 502.00 e vw 505.00. Veiculos: gol & voyage.	R\$ 49,10	R\$ 9.820,00
12-	99041609	Litro	72	Lubrificante gasolina e etanol 10w/40 semi sintetico. Lubrificante de 1ª linha, com uma ótima viscosidade que atenda as necessidades de lubrificações ideais do motor e seus componentes. Veiculos: logan & stepway.	R\$ 40,76	R\$ 2.934,72
13-	99041610	Litro	150	Lubrificante gasolina e etanol 15w40 semissintético. 1ª linha- especificações e homologações: chevrolet (gm), fiat, volkswagen. Veiculos: palio, dobro.	R\$ 45,55	R\$ 6.832,50
14-	99041611	Litro	48	Lubrificante gasolina e etanol 20w50 semissintético, 1ª linha- especificações e homologações: chevrolet (gm), fiat, volkswagen.	R\$ 28,86	R\$ 1.385,28
15-	99041612	Balde 20l	18	Oleo transmissão sae 10w-30 unitractor.1ª linha - api gl-4 1 • allison c-4 • caterpillar to-2 (obsoleta) • john deere jdm j20c • massey ferguson m-1143 e m-1145 • new holland fnha-2c-201 • new holland esn-m2c 134	R\$ 891,31	R\$ 16.043,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				a, b, c e d • agco-allis power fluid 821 xl • volvo vce wb101 • cnh mat 3525 e mat 3540 • zf te-ml 03e/1/05e/06k/17e/21e. Obs: liquido na cor azul. Balde 20l. Veiculos: trator new holland & massey ferguson.		
16-	99041613	Balde 20l	30	Oleo transmissão hidraulica sae 10w-30 mineral, 1ª linha - api gl-4 1 • allison c- trator budny. Balde 20l. Veiculos: trator budny.	R\$ 629,72	R\$ 18.891 ,60
17-	99041614	Balde 20l	20	Oleo transmissão sae 10w. 1ª linha - allison c-4, caterpillar to-4 e komatsu kes 07.868.1 sae 10w. Balde 20l. Veiculos: moto niveladora 120k cat & retinha 416 cat.	R\$ 750,08	R\$ 15.001 ,60
18-	99041615	Balde 20l	100	Oleo hidraulico 68, 1ª linha - din 51524-2 (hlp), parker denison hf-0, fives cincinatti p-68/p-69/p-70, jcmas hk, us steel 127/136, sae ms 1004, bosch rexroth rd90220, eaton brochure 03-401-2010 e gm ls-2. Balde 20l. Veiculos: caminhão, pá carregadeira, maquinas pesadas.	R\$ 542,55	R\$ 54.255 ,00
19-	99041616	Balde 20l	10	Oleo hidraulico 46. 1ª linha, indicado para pá carregadeira 621 e, case. Balde 20l. Veículo: pá carregadeira case 621e.	R\$ 527,42	R\$ 5.274, 20
20-	99041617	Litro	100	Oleo para direção hidráulica atf. 1ª linha -gm -mb 236.2-zf-trw, obs: liquido vermelho.	R\$ 42,90	R\$ 4.290, 00
21-	99041618	Balde 20l	20	Oleo diferencial 85w140, 1ª linha mil-l- 2105d -api gl-5, mil-prf-2105e, sae j2360. Balde 20l. Veiculos: pá carregadeira case.	R\$ 748,51	R\$ 14.970 ,20
22-	99041619	Unid 200ml	12	Aditivo especial para eixos. Aditivo especial do eixo case 149175a1. Aditivo utilizado para proteção dos freios. Veiculos: pá carregadeira case.	R\$ 534,27	R\$ 6.411, 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

23-	99041620	Unid 500ml	380	Aditivo especial para tratamento de oleo diesel. Tratamento completo para diesel, biodiesel e sistema de injeção: produto indicado para todos os tipos de diesel e biodiesel, garantindo eficiência máxima. Aumento de potência e desempenho, economia de combustível. Melhoria na eficiência do sistema, elimina bactérias e borra, retira água e umidade, limpeza e restauração do sistema de injeção, aumento da vida útil do sistema, redução de fumaça e poluentes.	R\$ 209,63	R\$ 79.659 ,40
24-	99041621	Balde 20l	20	Oleo diferencial sae 80w90, 1ª linha -mb 90 - tipo ep-api gl-5 e à especificação mil-l2105d. Balde 20l. Veiculos: pá carregadeira e reto escavadeira.	R\$ 762,11	R\$ 15.242 ,20
25-	99041622	Balde 20l	20	Oleo diferencial sae 90, 1ª linha -mb 90 - tipo ep- api gl-5 e à especificação mil-l2105d. Balde 20l. Veiculos: pá carregadeira, trator budny.	R\$ 681,19	R\$ 13.623 ,80
26-	99041623	Litro	30	Oleo de cambio 75w80 trx, 1ª linha- óleo 100% sintético indicado para transmissões manuais em condições mais severas de carga.veiculos: vans renault master.	R\$ 101,30	R\$ 3.039, 00
27-	99041624	Tambo r 20l	200	Arla 32, 1ª linha- iso 22241 -c/nº: 5597/2020-arl-tr. Tambor 20l.	R\$ 118,64	R\$ 23.728 ,00
28-	99041625	Unid 500ml	50	Oleo 2 t, 1ª linha- api tc -sae 30. 2-mix e 4-mix. Utilizado para roçadeiras e motosserras. 500ml.	R\$ 51,20	R\$ 2.560, 00
29-	99041626	Balde 20l	24	Óleo de câmbio e diferencial trm 85w 140, 1ª linha api gl- , cat, chrysler, fiat, ford, gm, mb 235.0, mil-l- 2105d, mineral, puma, saab scania, sae 140, santa matilde, toyota, volvo	R\$ 652,67	R\$ 15.664 ,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				6884349, vw, wabco, zf te-ml 17a zf te-ml 16a e 19a (sae 90). Balde 20l. Veiculos: pá carregadeira case, & caminhões.		
30-	99041627	Unid 500ml	20	Fluido de freio dot 04 500 ml 1ª linha - normas nbr-9292 tipo 4, sae-j 1703 e fm/ss n° 116 dot4. 500ml	R\$ 35,80	R\$ 716,00
31-	99041628	Unid 500ml	20	Fluido de freio dot 03 500 ml 1ª linha - normas nbr-9292 tipo 4, sae-j 1703 e fm/ss n° 116 dot4. 500ml	R\$ 39,35	R\$ 787,00
32-	99041629	litro	06	Fluido de freio “trator new holland” óleo ambra brake lhm ambra nh610 petronas.	R\$ 136,53	R\$ 819,18
33-	99041630	Tambo r 200kg	02	Graxa para rolamento 1ª linha - astm d4950 – lb - gm, brevet, villares, falk, voest-apline e krupp polys ius. Din 51502 - kp2k-20 e iso 6743-09: iso-1-xbceb 2-170 kg.	R\$ 7.769, 52	R\$ 15.539 ,04
34-	99041631	Bombo na 50 litros	100	Desincrustante ácido concentrado, limpador desincrustante concentrado com ação decapante utilizado para clareamento de superfícies e remoção de sujeiras impregnadas. Indicado para limpeza de chassis de automóveis, ônibus, caminhões, baús, carretas, máquinas agrícolas, rodas, ferragens, pedras, entre outros. (nome de mercado: intercap) obs: a proporção de diluição varia de acordo com o grau de sujeira, mas geralmente é de 1:40.obs: bombona de 50 litros.	R\$ 303,60	R\$ 30.360 ,00
35-	99041632	Bombo na 50 litros	60	Desengraxante alcalino, concentrado, desengraxante alcalino é especialmente indicado para a limpeza de chassis, motores, pneus, partes de borrachas e carrocerias de madeiras, equipamentos pesados, tratores e implementos agrícolas, podendo ser aplicado na limpeza de paredes, pisos e valetas com sujidades de óleos e graxas. (nome de mercado	R\$ 301,50	R\$ 18.090 ,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				solupan) obs: deve ser diluído em água sob agitação, na proporção de 1:40. Obs: bombona de 50 litros.		
36-	99041633	Bombo na 50 litros	20	Shampoo com cera concentrado, shampoo com cera concentrado alto poder de limpeza, maior rendimento limpa na mesma proporção em que dá brilho ao veículo. produto neutro alto grau de limpeza, brilho da cera no final da lavagem obs: poderá ser diluído em até 1 parte de produto para 60 partes de água. Obs: bombona de 50 litros.	R\$ 286,35	R\$ 5.727, 00
37-	99041634	Bombo na 50 litros	60	Hipoclorito de sódio, hipoclorito de sódio líquido amarelo, com odor pungente, penetrante e irritante; cloro ativo de 10 a 12%. Produto de primeira linha. Obs: bombona de 50 litros.	R\$ 320,83	R\$ 19.249 ,80
38-	99041722	Tambo r 200kg	01	Graxa multiuso nlgi 2 O petronas tutela multipurpose gr-9 grease é uma massa lubrificante multiúso, nlgi #2, com sabão de lítio e com propriedades adequadas a extrema pressão (ep) e anti-desgaste. Temperatura de funcionamento: - 23 °c a 121 °c. Desenvolvido com new holland para utilização em rolamentos de cubos de rodas e câmaras de compressão de massa lubrificante utilizados em tratores, máquinas agrícolas e máquinas de movimentação de terra. 200kg Veículos: 2 retro escavadeiras new holland, 2 tratores new holland 1 pá carregadeira case.	R\$ 4.085, 79	R\$ 4.085, 79
39-	99041723	Balde 20l	10	Oleo sae 85w-140, api gl 5. Óleo para eixo dianteiro, lubrificante para engrenagens com características de extrema pressão, para caixas com engrenagens hipoides e diferenciais	R\$ 787,48	R\$ 7.874, 80



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				de transmissão de tratores e maquinas agrícolas em geral. Balde 20l. Veiculos: 2 retos escavadeiras new holland.		
40-	99041725	Balde 20l	10	Oleo sae 20w-40; api gl 4, Óleo para eixo traseiro, lubrificante multifuncional desenvolvido para equipamentos agrícolas e de construção, especialmente máquinas new holland, com classificação api gl-4 e especificação sae 20w-40. Balde 20l. Veiculos: 2 reto escavadeiras new holland.	R\$ 1.162, 79	R\$ 11.627 ,90
41-	99041724	Balde 20l	10	John deere hy-gard Óleo hidráulico e de transmissão, que proporciona o melhor desempenho e a melhor proteção contra o desgaste dos sistemas hidráulicos e de transmissão. Também é recomendado para equipamentos com sistemas hidráulicos e de transmissão com reservatórios comuns ou separados, incluindo aqueles com sistemas úmidos de freios e embreagens. Balde 20l. Obs: óleo utilizado no sistema de transmissão, eixos traseiro e dianteiro e no freio estacionário. Veiculo: 1 pá carregadeira john deere 524p.	R\$ 1.034, 67	R\$ 10.346 ,70
42-	99041726	Balde 20l	10	John deere torq-gard sae 15w40 Óleo multiviscoso, de alto desempenho e performance superior, indicado para os motores diesel john deere e, também, para os motores de outros fabricantes. Este óleo é recomendado para motores de alto rendimento,	R\$ 759,04	R\$ 7.590, 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				como os turbo alimentados utilizados em tratores, colheitadeiras, caminhões e geradores à diesel. Sua aplicação permite melhor desempenho e aumento da vida útil do motor e melhor aproveitamento da potência. Balde 20l. Obs: óleo utilizado no sistema hidráulico da máquina. Veículo: 1 pá carregadeira john deere 524p.		
--	--	--	--	---	--	--

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como do art. 10 do Decreto Municipal nº 16, de 02 de fevereiro de 2023, tratando-se de bens necessários à manutenção e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.6. A Ata de Registro de Preços estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à execução da contratação, especialmente no que se refere à sua vigência, condições de fornecimento, gerenciamento, fiscalização e demais obrigações das partes.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade econômica, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, desde que devidamente justificado, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a comprovação de que a prorrogação permanece mais vantajosa para a Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

2.1. Justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

A aquisição dos produtos objeto deste procedimento justifica-se pela necessidade contínua, permanente e estratégica de atendimento às demandas operacionais da frota municipal, cuja gestão, conservação e manutenção estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, setor diretamente vinculado à execução de serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. A frota municipal constitui instrumento indispensável à prestação de serviços como manutenção de vias urbanas e rurais, transporte de servidores, execução de obras, atendimento emergencial, coleta e apoio logístico às diversas políticas públicas municipais, sendo imprescindível que se mantenha em plenas condições de funcionamento, segurança e desempenho.

Os insumos a serem adquiridos compreendendo óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos correlatos são essenciais à correta execução das manutenções preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos que integram a frota municipal. Tais produtos asseguram a eficiência mecânica, a segurança operacional, a redução de falhas, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a observância das especificações técnicas e recomendações dos fabricantes, evitando desgastes prematuros, paradas inesperadas e prejuízos à continuidade dos serviços públicos. A diversidade de itens decorre da heterogeneidade da frota, composta por veículos leves, caminhões, vans, tratores, pás carregadeiras e demais máquinas pesadas utilizadas tanto em áreas urbanas quanto rurais, cada qual com requisitos técnicos específicos.

Além dos lubrificantes e fluidos técnicos, a contratação contempla produtos destinados à limpeza, higienização e desincrustação da frota, igualmente indispensáveis à sua conservação e à manutenção das condições adequadas de uso. Veículos e máquinas operam rotineiramente sob condições severas, com acúmulo de resíduos minerais, orgânicos e químicos, especialmente em serviços de obras, estradas vicinais e áreas rurais. Produtos como desengraxantes, shampoos automotivos com cera, hipoclorito de sódio e desincrustantes concentrados contribuem para a preservação estrutural, funcional e estética dos bens, além de garantirem condições adequadas de higiene e salubridade, sobretudo nos veículos destinados ao transporte de pessoal e à prestação de serviços contínuos à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A exigência de que os produtos atendam a padrões mínimos de qualidade de primeira linha ou superior, bem como a adoção de especificações técnicas compatíveis com os manuais dos fabricantes, visa assegurar a padronização da manutenção, a rastreabilidade dos insumos utilizados, a segurança dos operadores e a preservação de garantias contratuais e de fábrica, quando aplicáveis. Trata-se de medida técnica necessária para evitar riscos operacionais, custos adicionais e eventuais responsabilizações decorrentes do uso de produtos incompatíveis ou de qualidade inferior.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada ao atendimento da demanda, uma vez que possibilita o fornecimento parcelado e conforme a necessidade efetiva do Município, permitindo maior flexibilidade operacional, melhor planejamento orçamentário e financeiro, redução de estoques, controle de validade dos produtos e racionalização dos recursos públicos. Considerando que a demanda é contínua, variável e condicionada à intensidade das atividades operacionais, o registro de preços evita aquisições excessivas, desperdícios e imobilização indevida de recursos, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se técnica, necessária, adequada e plenamente justificada, estando alinhada às diretrizes da legislação vigente, às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às boas práticas de gestão pública, constituindo medida indispensável para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

2.2. JUSTIFICATIVA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL (ME/EPP/MEI).

2.2.1. Fundamentação constitucional, legal e municipal

A adoção de licitação exclusiva local, no presente procedimento, decorre de opção administrativa expressa, excepcional e devidamente motivada, fundamentada no dever constitucional de promoção do desenvolvimento econômico e social e no uso estratégico do poder de compras públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

A Constituição Federal estabelece, em seus arts. 170, inciso IX, 179 e 146, inciso III, alínea “d”, que as microempresas e empresas de pequeno porte devem receber tratamento jurídico diferenciado e favorecido, incumbindo à lei complementar regulamentar tal tratamento. Em cumprimento a esse comando constitucional, foi editada a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No âmbito das contratações públicas, os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 determinam que a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

No plano local, o Município de Nossa Senhora das Graças regulamentou de forma mais benéfica a matéria por meio da Lei Municipal nº 945/2022, que instituiu o Programa “COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS”, posteriormente alterada pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como pelo Decreto Municipal nº 87/2022, os quais autorizam expressamente a realização de licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local, desde que a medida seja devidamente justificada e motivada no processo administrativo.

Assim, a presente justificativa observa simultaneamente o comando constitucional, a legislação federal de regência e a regulamentação municipal específica, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente legalidade, motivação, interesse público, proporcionalidade, competitividade mitigada de forma legítima, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

2.2.2. Opção administrativa pela exclusividade local

Com fundamento no art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 945/2022, a Administração Municipal opta pela realização de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, definindo como base territorial o âmbito local, ainda que a legislação municipal admita, em outros casos, a abrangência regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

A escolha pelo recorte territorial local decorre de análise concreta do objeto a ser contratado – fornecimento contínuo de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e ARLA 32 – insumos diretamente relacionados à manutenção da frota municipal, cuja indisponibilidade impacta de forma imediata a execução de serviços públicos essenciais.

Entende-se que a contratação de fornecedores sediados no próprio Município proporciona maior agilidade no atendimento das demandas, redução de riscos logísticos, facilidade de fiscalização contratual, além de contribuir diretamente para o fortalecimento da economia local, em consonância com os objetivos do PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

2.2.3. Requisitos legais para aplicação da exclusividade local

A legislação municipal estabelece que a licitação exclusiva local somente pode ser adotada quando não houver prejuízo à competitividade e à vantajosidade, devendo ser afastada nas hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 945/2022.

Nesse sentido, a Administração procedeu à análise criteriosa dos requisitos legais, especialmente:

- I – Existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados no âmbito local e aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- II – Demonstração de que o tratamento diferenciado não é desvantajoso para a Administração Pública nem representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto;
- III – Inexistência de impedimentos relacionados à qualidade, segurança, risco de fornecimento ou especificidades técnicas que inviabilizem a adoção do modelo exclusivo local.

Somente após a verificação cumulativa desses requisitos é que se justifica, de forma legítima, a restrição territorial adotada no presente certame.

2.2.4. Existência de fornecedores locais aptos – comprovação objetiva:

Em atendimento ao requisito previsto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzido na legislação municipal, foi realizado levantamento de mercado com base em dados oficiais do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), identificando microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com CNAE compatível com o objeto licitado.

Conforme apurado, existem mais de três fornecedores locais aptos, dentre os quais se destacam:

1. Ademir Ferreira Gomes – CNPJ nº 84.994.128/0001-08 – Microempresa (ME), CNAEs 47.32-6-00 e 47.89-0-05;
2. J. V. Gervásio Auto Elétrica e Mecânica – CNPJ nº 40.339.553/0001-98 – Microempresa (ME), CNAE's 47.32-6-00 e 47.89-0-05;
3. J. R. T. Comércio de Combustível Ltda. – CNPJ nº 24.731.040/0001-71 – Empresa de Pequeno Porte (EPP), CNAE 47.32-6-00;
4. Luiz Antônio Cuba Serviços e Manutenção – CNPJ nº 26.854.816/0001-76 – Microempresa (ME), CNAE 47.89-0-05.

As empresas acima possuem sede no Município e atividade econômica compatível com o objeto, demonstrando a existência de mercado local competitivo suficiente, o que afasta a hipótese legal de vedação ao tratamento diferenciado.

Registra-se que, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 877/2016 – Tribunal Pleno), não se exige a comprovação de participação efetiva prévia, mas sim a demonstração da existência de fornecedores competitivos aptos a atender às exigências do edital.

2.2.5. Vantajosidade econômica e operacional da exclusividade local;

A vantajosidade da adoção da licitação exclusiva local foi analisada sob os aspectos econômico, operacional e administrativo.

A estimativa de preços constante do Termo de Referência foi elaborada com base em múltiplas fontes idôneas, incluindo contratações públicas similares e bases oficiais, assegurando que os valores máximos fixados refletem preços compatíveis com o mercado.

Além disso, a contratação de fornecedores locais contribui para:

- Redução de custos indiretos relacionados a transporte, frete e logística;
- Maior celeridade no fornecimento e reposição de insumos;
- Diminuição do tempo de indisponibilidade da frota municipal;
- Maior facilidade de fiscalização e gestão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Dessa forma, a exclusividade local não implica sobrepreço ou prejuízo ao erário, ao contrário, reforça a eficiência da contratação e a continuidade dos serviços públicos.

2.2.6. Atendimento aos objetivos do art. 47 da LC n° 123/2006;

A medida adotada atende, de forma concreta e demonstrável, aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar n° 123/2006, quais sejam:

I – Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, por meio da circulação de recursos públicos no comércio local, fortalecimento das empresas sediadas no Município, manutenção e geração de empregos e incremento da arrecadação tributária;

II – Ampliação da eficiência das políticas públicas, especialmente da política municipal de compras, ao alinhar planejamento, execução contratual e desenvolvimento local;

III – incentivo indireto à inovação, na medida em que a previsibilidade de demanda pública estimula a melhoria contínua dos fornecedores locais.

O PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS constitui política pública estruturada, e a exclusividade local, quando aplicada de forma motivada, representa instrumento legítimo para a concretização de seus objetivos.

2.2.7. Compatibilização com o controle externo e conclusão

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de decisões como os Acórdãos n° 877/2016 e n° 2122/2019, admite a adoção de licitações diferenciadas com recorte territorial desde que de forma excepcional, motivada e amparada em política pública e levantamento de mercado, requisitos estes atendidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a presente modelagem não se confunde com a simples margem de preferência prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar n° 123/2006, tratando-se de licitação exclusiva local autorizada por legislação municipal específica, com motivação detalhada e controles previamente estabelecidos.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a realização do presente procedimento licitatório como licitação exclusiva para ME/EPP/MEI sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR é juridicamente válida, tecnicamente adequada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

economicamente vantajosa e plenamente alinhada às normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

3. NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Natureza do Objeto

O objeto da contratação consiste na aquisição de bens classificados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, permitindo a comparação padronizada entre as propostas apresentadas. Enquadram-se nessa categoria, entre outros, óleos lubrificantes, produtos de limpeza técnica e insumos destinados à manutenção da frota municipal.

3.2. Modalidade de Licitação

A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 16/2023, por se mostrar a forma mais adequada para a contratação de bens comuns, assegurando maior transparência, publicidade, competitividade e eficiência ao procedimento licitatório.

3.3. Regime de Contratação

O regime de contratação será o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua, fracionada e variável da demanda, possibilitando contratações futuras conforme a real necessidade da Administração, com racionalização dos gastos públicos e mitigação de desperdícios.

3.4. Critério de Julgamento

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública na contratação de bens comuns, garantindo economicidade sem prejuízo da qualidade dos produtos adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento futuro, fracionado e sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, ARLA 32, desengripantes, graxas, detergentes e demais produtos correlatos, incluindo insumos de higienização e limpeza técnica, destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à conservação e operacionalização da frota municipal, máquinas, equipamentos e demais bens móveis do Município.

A definição dos requisitos técnicos e administrativos decorreu da necessidade concreta apresentada pela Secretaria demandante, validada pela área técnica competente, observando-se, cumulativamente:

- I – A compatibilidade com as recomendações e especificações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos;
- II – O desempenho esperado em condições reais de uso e operação;
- III – A economicidade e a padronização operacional; e
- IV – A conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as boas práticas de planejamento e com as orientações dos órgãos de controle externo, assegurando clareza do objeto, isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e mitigação de riscos.

4.1. Requisitos gerais de atendimento à necessidade administrativa

4.1.1. A contratada deverá atender integralmente às necessidades da Administração quanto à manutenção, conservação, higienização e operacionalização da frota municipal, fornecendo os produtos nas unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições previstos no Termo de Referência, no Mapa de Pesquisa de Preços e nos demais documentos do processo.

4.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando-se os prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A Administração poderá promover o recebimento provisório e definitivo, com verificação da conformidade dos produtos fornecidos, recusando itens em desacordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

com as especificações, sem prejuízo da aplicação de sanções e das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

4.2. Requisitos de qualidade, condição e rastreabilidade dos produtos

4.2.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, dentro do prazo de validade e entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas.

4.2.2. As embalagens e rotulagens deverão conter, no mínimo, quando aplicável:

I – Composição e especificações técnicas;

II – Viscosidade e classificação (quando se tratar de óleo);

III – número de lote;

IV – Data de fabricação e prazo de validade;

V – Orientações de uso e advertências de segurança;

VI – Demais informações exigidas por normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

4.2.3. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos, permitindo a conferência do lote e da origem, responsabilizando-se por vícios, defeitos, divergências de especificação e não conformidades identificadas no recebimento ou durante o uso.

4.3. Requisitos técnicos mínimos e compatibilidade com a frota municipal

4.3.1. Os óleos lubrificantes, fluidos, ARLA 32, graxas, aditivos e produtos correlatos deverão atender às normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, tais como ABNT e demais padrões setoriais aplicáveis, bem como às exigências e recomendações expressas nos manuais dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município.

4.3.2. Para os produtos de limpeza técnica e higienização, tais como desincrustantes ácidos, desengraxantes alcalinos, shampoos automotivos com cera, hipoclorito de sódio e similares, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Eficácia compatível com a finalidade pretendida (remoção de incrustações, graxa, óleo, sujeiras pesadas e higienização);

II – Composição e concentração adequadas, com estabilidade e indicação clara de uso;

III – segurança no manuseio, incluindo informações de risco e recomendações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

IV – Compatibilidade com superfícies, peças, pintura e componentes, evitando corrosão e danos quando utilizados conforme orientação do fabricante.

4.3.3. Sempre que cabível, a Administração poderá exigir a apresentação de fichas técnicas, boletins, catálogos, FISPQ (quando aplicável a produtos químicos), laudos laboratoriais ou documentos equivalentes, para comprovação objetiva do atendimento às especificações e normas, especialmente em situações de dúvida técnica, risco operacional relevante ou necessidade de validação.

4.4. Marcas, equivalência técnica e vedação a direcionamento indevido

4.4.1. Em regra, não será exigida marca específica, devendo as descrições dos produtos orientar-se por desempenho, especificações técnicas e normas aplicáveis, admitindo-se eventual menção a marca apenas como parâmetro de qualidade.

4.4.2. Quando houver indicação de marca de referência, será admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que comprovado, de forma objetiva, o atendimento integral às exigências técnicas, de desempenho e qualidade, mediante documentação técnica idônea, quando solicitada.

4.5. Logística, prazos, locais de entrega e condições de recebimento

4.5.1. Os prazos de entrega deverão ser realistas e compatíveis com a rotina operacional do Município, considerando que o fornecimento é essencial à continuidade dos serviços públicos prestados pela frota municipal.

4.5.2. Os locais de entrega serão aqueles definidos no Termo de Referência, observando o planejamento logístico das secretarias usuárias, podendo incluir almoxarifado, pátios, garagens e pontos de apoio.

4.5.3. A entrega será precedida de conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração:

I – Recusar produtos com embalagem violada, prazo de validade insuficiente, especificação divergente, ausência de identificação ou lote, ou qualquer indício de não conformidade;

II – Exigir a substituição dos produtos no prazo definido no instrumento convocatório ou na ata, sem ônus adicional;

III – registrar ocorrências para fins de controle, glosa, aplicação de penalidades e gestão de riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

4.6. Regularidade, habilitação e capacidade técnica-operacional do fornecedor

4.6.1. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender às exigências de habilitação previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. Deverá, ainda, demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando:

- I – Condições logísticas para fornecimento fracionado e contínuo;
- II – Capacidade de reposição e atendimento dentro dos prazos estabelecidos;
- III – padrão adequado de controle de qualidade e conformidade documental;
- IV – Suporte técnico quando necessário, incluindo orientações do fabricante e documentação técnica.

4.7. Sustentabilidade, segurança e conformidade regulatória

4.7.1. Os produtos deverão observar todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo, quando pertinente:

- I – Normas e padrões relativos à ANP, quando envolver óleos lubrificantes e produtos regulados;
- II – Exigências sanitárias e de rotulagem aplicáveis;
- III – classificação fiscal (NCM) e rotulagem conforme legislação vigente;
- IV – Normas de segurança e saúde do trabalho para produtos químicos, incluindo fornecimento ou consulta de FISPQ, quando cabível.

4.7.2. Serão incentivadas práticas sustentáveis, alinhadas às diretrizes de contratações sustentáveis, tais como:

- I – Preferência, sempre que tecnicamente viável, por produtos com menor impacto ambiental;
- II – Exigência de orientações para armazenamento seguro e descarte adequado de embalagens e resíduos.

4.8. Regime de participação, tratamento favorecido e exceções justificadas

4.8.1. A licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 945/2022 e alterações, Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

87/2022, e com a justificativa técnica constante do item 1.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.9. Condições contratuais, garantias e responsabilização por não conformidades

4.9.1. A contratada deverá assegurar garantia quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos, adulterações, divergências de especificação e danos decorrentes de fornecimento inadequado.

4.9.2. Deverão constar de forma clara no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços ou contrato:

I – Prazos e condições de pagamento;

II – Obrigações das partes;

III – critérios de recebimento e substituição;

IV – Hipóteses de recusa;

V – Sanções e penalidades por inadimplemento, atraso ou fornecimento em desconformidade;

VI – Mecanismos de gestão e fiscalização do fornecimento, proporcionais ao risco e à criticidade do objeto.

O conjunto de requisitos ora definido visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, com fornecimento contínuo, confiável e tecnicamente adequado, assegurando a eficiência da manutenção da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

4.9. Sustentabilidade

4.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos ambientais aplicáveis, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com o objetivo de minimizar impactos ambientais e promover práticas responsáveis no âmbito das contratações públicas.

4.9.2. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando-se materiais recicláveis ou ambientalmente adequados, de modo a assegurar a proteção dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

produtos durante o transporte e o armazenamento, bem como a redução da geração de resíduos sólidos.

4.9.3. A eventual indicação de marcas ou modelos observará estritamente o disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida apenas quando tecnicamente justificada e acompanhada da expressão “ou equivalente”, de forma a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.10. Subcontratação

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza da contratação e a necessidade de garantir a plena responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

4.11. Garantia da Contratação

4.11.1. Não será exigida a prestação de garantia da contratação, conforme previsto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão das justificativas técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a desnecessidade de tal exigência para a mitigação de riscos da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, de forma parcelada, no seguinte endereço: Rua Euclides da Cunha, s/n – Centro, Bairro Centro, CEP 86.680-000, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1605, aos cuidados do Sr. Fernando Jacomini e/ou Luciano Cavalheiro.

6.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data prevista, a contratada deverá comunicar formalmente o fato ao Contratante, apresentando as razões justificadoras com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para fins de análise de eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.1.3. Para os produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a dois terços do prazo total de validade indicado pelo fabricante.

6.2. Garantia, Manutenção e Assistência técnica

6.2.1. O prazo de garantia dos bens será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de garantias adicionais eventualmente ofertadas pelo fabricante ou fornecedor.

6.2.2. A garantia deverá assegurar que os bens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

6.2.3. A garantia compreenderá a execução de manutenção corretiva dos bens, a ser realizada pelo próprio contratado ou, quando aplicável, por assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas vigentes.

6.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos ou falhas apresentadas pelos bens, incluindo, quando necessário, substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções indispensáveis ao pleno funcionamento.

6.2.5. Os produtos que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso, originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

6.2.6. Após notificação formal da Administração, o contratado deverá realizar o reparo ou a substituição dos bens com vício ou defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada do material das dependências do Contratante.

6.2.7. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pelo contratado e sujeita à aceitação do Contratante.

6.2.8. Na hipótese de prorrogação do prazo para reparo ou substituição, o contratado deverá disponibilizar provisoriamente ao Contratante equipamento equivalente ou superior ao originalmente fornecido, assegurando a continuidade das atividades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

6.2.9. Decorrido o prazo estabelecido para reparo ou substituição sem o devido atendimento à solicitação da Administração, ou sem justificativa aceita, ficará o Contratante autorizado a contratar terceiros para a execução dos serviços necessários, podendo exigir do contratado o ressarcimento integral dos custos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.10. O transporte dos produtos abrangidos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do contratado, incluindo a retirada e a devolução dos bens ao Contratante.

6.2.11. A vigência da garantia legal ou contratual independe da vigência do contrato administrativo, permanecendo aplicáveis as sanções previstas em lei e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações relacionadas à garantia, ainda que encerrado o contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal dessas circunstâncias por simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, contemplando, entre outros aspectos, as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

objeto, eventual plano complementar de execução da contratada, o método de aferição de resultados e as sanções aplicáveis.

7.2. Fiscalização do Contrato

7.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização Técnica

7.3.1. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

7.3.2. O fiscal técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive as providências necessárias para sanar falhas ou corrigir defeitos verificados, conforme disposto no art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

7.3.3. Constatada qualquer inexecução ou irregularidade na execução contratual, o fiscal técnico deverá notificar formalmente a contratada, fixando prazo para a devida correção, nos termos do art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

7.3.4. O fiscal técnico deverá comunicar tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer situações que demandem decisão ou providência fora de sua competência, conforme o art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

7.3.5. Caso surjam ocorrências que possam comprometer a execução contratual nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor do contrato, nos termos do art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246/2022.

7.3.6. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, acerca do término da vigência contratual sob sua fiscalização, visando à adoção das providências necessárias à eventual prorrogação ou encerramento contratual, conforme o art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246/2022.

7.4. Fiscalização Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

7.4.1. O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas, bem como as garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário, nos termos do art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

7.4.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá atuar de forma tempestiva para a solução da irregularidade, comunicando o fato ao gestor do contrato quando a situação extrapolar sua esfera de competência, conforme o art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5. Gestão do Contrato

7.5.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, registrando formalmente ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, bem como elaborando relatórios destinados à avaliação da necessidade de ajustes contratuais, nos termos do art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnicos e administrativos, devendo reportar à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem sua competência, conforme o art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5.3. Compete ao gestor verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento da despesa, registrando eventuais impedimentos no relatório de riscos contratuais, nos termos do art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, registrando o desempenho da contratada com base em indicadores objetivos e eventuais sanções aplicadas, a ser inserido no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme o art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização visando à aplicação de sanções, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5.6. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, bem como sugestões para o aprimoramento das atividades administrativas, nos termos do art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

7.5.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor responsável pelos contratos, para fins de formalização da liquidação e do pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização e de acordo com os termos contratuais.

7.6. Designação de Gestores e Fiscais

7.6.1. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gestão da presente contratação, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos, produtos químicos de limpeza automotiva e industrial, bem como demais insumos correlatos, destinados à manutenção da frota municipal, máquinas, equipamentos e demais bens móveis do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, ficam designados os seguintes servidores:

I – Fiscal Titular do Contrato:

Fernando Jacomini, Assistente Administrativo, matrícula nº 786;

II – Fiscal Substituto:

Kelvem Augusto Soares da Silva, Chefe do Almoxarifado Geral, matrícula nº 1320;

III – Gestora da Ata de Registro de Preços:

Rafaella Vitória Pereira Gomes, Gestora de Contratos, matrícula nº 1331.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens e a consequente aceitação, formalizada por meio de termo circunstanciado.

8.1.4. Para contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo destinado à solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou ao saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de contagem do prazo do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação da Despesa

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, terá início o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo referido no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém, no mínimo, os seguintes elementos essenciais:

- I – Prazo de validade, quando aplicável;
- II – Data de emissão;
- III – identificação do contrato e do órgão contratante;
- IV – Período de execução correspondente;
- V – Valor a pagar;
- VI – Destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para o contratante.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de verificação em sítios eletrônicos oficiais ou pela documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. A Administração realizará consulta com o objetivo de:

- I – Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- II – Identificar eventual impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.2.7. Constatada irregularidade fiscal, o contratado será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a inadimplência será comunicada aos órgãos competentes, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.2.9. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas visando à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, permanecendo os pagamentos relativos à execução regular do objeto até decisão definitiva.

8.3. Prazo de Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o término do prazo legal e a data do efetivo pagamento.

8.4. Forma de Pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

8.4.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária.

8.4.3. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.4.4. Independentemente do percentual indicado na planilha de custos, serão retidos na fonte os percentuais legalmente estabelecidos.

8.4.5. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isento das retenções tributárias abrangidas por esse regime, condicionado à apresentação de comprovação formal de enquadramento.

8.5. Antecipação de Pagamento

8.5.1. Não será permitida a antecipação de pagamento antes da execução do objeto ou quando este não estiver em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.

8.6. Cessão de Crédito

8.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios com instituição financeira, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020.

8.6.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de aprovação prévia da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.6.3. A eficácia da cessão de crédito perante a Administração fica condicionada à formalização de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.6.4. A formalização da cessão e a realização dos pagamentos dependerão da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como da inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

8.6.5. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exatamente ao valor devido à contratada, permanecendo válidas todas as cláusulas contratuais, inclusive mecanismos de glosa, compensações e sanções.

8.6.6. A cessão de crédito não exime o contratado de sua responsabilidade integral pela execução do objeto.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Forma de Fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito a seguir.

9.3.2. Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente, com validade em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

- c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial;
- d) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de identificação dos administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver estabelecida sua sede operacional no país;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial ou documento equivalente no órgão de registro competente, com averbação na sede da matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia geral que os aprovou, devidamente registrados no órgão competente, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida ou outro documento definido pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.880/2021;
- j) Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, arts. 17 a 19 e 165.

9.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os referentes à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, quando exigível, compatível com o ramo de atividade e o objeto da contratação;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante;
- g) No caso de isenção de tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, apresentação de declaração fiscal comprobatória emitida pela Fazenda competente;
- h) O licitante enquadrado como MEI, que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal, devendo comprovar sua condição de optante.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento de produtos similares ou compatíveis com o objeto da licitação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- b) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

- c) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
 - d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.
 - e) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na recarga conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
 - f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
 - g) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.
- h) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.
 - i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
 - j) Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. Obrigações da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais, se estiverem em desacordo com as especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais ou serviços solicitados.
- e) Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- g) Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação Orçamentária.

43-03.001.04.122.0003.2.301.3.3.90.30.00.00 – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
218-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
219-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00–1000 - MATERIAL DE CONSUMO
290-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00 -1000- MATERIAL DE CONSUMO
291-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
374-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.30.00.00 -1000- MATERIAL DE CONSUMO
408-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
409-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
447-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.30.00.00 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
448-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
496- 08.005.12.361.0010.2.812.3.3.90.30.00.00 -1000- MATERIAL DE CONSUMO
531-09.001.27.812.0012.2.903.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
588-13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
567-11.002.18.541.0018.2.116.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
662-14.001.06.182.0000.2.145.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 30 de janeiro de 2026.

Luciano Cavalheiro.

Secretário municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

Dados do Processo:

Processo Administrativo: 17/2026

Pregão Eletrônico n°: 07/2026

Unidade Requisitante: Secretaria de Obras, Viação de Serviços Urbanos/Secretário: Luciano Cavalheiro.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos, produtos químicos de limpeza automotiva e industrial, bem como demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e operacionalização da frota municipal, máquinas, equipamentos e demais bens móveis do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no âmbito local, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, da *Lei Municipal n° 945/2022, com as alterações introduzidas pelas Leis Municipais n° 971/2022 e n° 1.140/2025, e do Decreto Municipal n° 87, de 05 de outubro de 2022,* e em conformidade com a legislação vigente e com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Prejulgado nº 027 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR,
observadas ainda as demais normas aplicáveis à espécie.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO;

1.1. Justificativa:

A aquisição dos produtos objeto deste procedimento justifica-se pela necessidade contínua, permanente e estratégica de atendimento às demandas operacionais da frota municipal, cuja gestão, conservação e manutenção estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, setor diretamente vinculado à execução de serviços públicos essenciais no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. A frota municipal constitui instrumento indispensável à prestação de serviços como manutenção de vias urbanas e rurais, transporte de servidores, execução de obras, atendimento emergencial, coleta e apoio logístico às diversas políticas públicas municipais, sendo imprescindível que se mantenha em plenas condições de funcionamento, segurança e desempenho.

Os insumos a serem adquiridos compreendendo óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e demais produtos correlatos são essenciais à correta execução das manutenções preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos que integram a frota municipal. Tais produtos asseguram a eficiência mecânica, a segurança operacional, a redução de falhas, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a observância das especificações técnicas e recomendações dos fabricantes, evitando desgastes prematuros, paradas inesperadas e prejuízos à continuidade dos serviços públicos. A diversidade de itens decorre da heterogeneidade da frota, composta por veículos leves, caminhões, vans, tratores, pás carregadeiras e demais máquinas pesadas utilizadas tanto em áreas urbanas quanto rurais, cada qual com requisitos técnicos específicos.

Além dos lubrificantes e fluidos técnicos, a contratação contempla produtos destinados à limpeza, higienização e desincrustação da frota, igualmente indispensáveis à sua conservação e à manutenção das condições adequadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

uso. Veículos e máquinas operam rotineiramente sob condições severas, com acúmulo de resíduos minerais, orgânicos e químicos, especialmente em serviços de obras, estradas vicinais e áreas rurais. Produtos como desengraxantes, shampoos automotivos com cera, hipoclorito de sódio e desincrustantes concentrados contribuem para a preservação estrutural, funcional e estética dos bens, além de garantirem condições adequadas de higiene e salubridade, sobretudo nos veículos destinados ao transporte de pessoal e à prestação de serviços contínuos à população.

A exigência de que os produtos atendam a padrões mínimos de qualidade de primeira linha ou superior, bem como a adoção de especificações técnicas compatíveis com os manuais dos fabricantes, visa assegurar a padronização da manutenção, a rastreabilidade dos insumos utilizados, a segurança dos operadores e a preservação de garantias contratuais e de fábrica, quando aplicáveis. Trata-se de medida técnica necessária para evitar riscos operacionais, custos adicionais e eventuais responsabilizações decorrentes do uso de produtos incompatíveis ou de qualidade inferior.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada ao atendimento da demanda, uma vez que possibilita o fornecimento parcelado e conforme a necessidade efetiva do Município, permitindo maior flexibilidade operacional, melhor planejamento orçamentário e financeiro, redução de estoques, controle de validade dos produtos e racionalização dos recursos públicos. Considerando que a demanda é contínua, variável e condicionada à intensidade das atividades operacionais, o registro de preços evita aquisições excessivas, desperdícios e imobilização indevida de recursos, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se técnica, necessária, adequada e plenamente justificada, estando alinhada às diretrizes da legislação vigente, às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às boas práticas de gestão pública, constituindo medida indispensável para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1.2. JUSTIFICATIVA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA LOCAL (ME/EPP/MEI).

1.2.1. Fundamentação constitucional, legal e municipal

A adoção de licitação exclusiva local, no presente procedimento, decorre de opção administrativa expressa, excepcional e devidamente motivada, fundamentada no dever constitucional de promoção do desenvolvimento econômico e social e no uso estratégico do poder de compras públicas.

A Constituição Federal estabelece, em seus arts. 170, inciso IX, 179 e 146, inciso III, alínea “d”, que as microempresas e empresas de pequeno porte devem receber tratamento jurídico diferenciado e favorecido, incumbindo à lei complementar regulamentar tal tratamento. Em cumprimento a esse comando constitucional, foi editada a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que dispõe sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No âmbito das contratações públicas, os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 determinam que a Administração Pública deve conceder tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

No plano local, o Município de Nossa Senhora das Graças regulamentou de forma mais benéfica a matéria por meio da Lei Municipal nº 945/2022, que instituiu o Programa “**COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**”, posteriormente alterada pelas Leis Municipais nº 971/2022 e nº 1.140/2025, bem como pelo Decreto Municipal nº 87/2022, os quais autorizam expressamente a realização de licitações exclusivas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito local, desde que a medida seja devidamente justificada e motivada no processo administrativo.

Assim, a presente justificativa observa simultaneamente o comando constitucional, a legislação federal de regência e a regulamentação municipal específica, atendendo aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente legalidade, motivação, interesse público, proporcionalidade, competitividade mitigada de forma legítima, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável.

1.2.2. Opção administrativa pela exclusividade local

Com fundamento no art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 945/2022, a Administração Municipal opta pela realização de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, definindo como base territorial o âmbito local, ainda que a legislação municipal admita, em outros casos, a abrangência regional.

A escolha pelo recorte territorial local decorre de análise concreta do objeto a ser contratado – fornecimento contínuo de óleos lubrificantes, graxas, fluidos e ARLA 32 – insumos diretamente relacionados à manutenção da frota municipal, cuja indisponibilidade impacta de forma imediata a execução de serviços públicos essenciais.

Entende-se que a contratação de fornecedores sediados no próprio Município proporciona maior agilidade no atendimento das demandas, redução de riscos logísticos, facilidade de fiscalização contratual, além de contribuir diretamente para o fortalecimento da economia local, em consonância com os objetivos do PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

1.2.3. Requisitos legais para aplicação da exclusividade local

A legislação municipal estabelece que a licitação exclusiva local somente pode ser adotada quando não houver prejuízo à competitividade e à vantajosidade, devendo ser afastada nas hipóteses previstas no art. 10 da Lei Municipal nº 945/2022.

Nesse sentido, a Administração procedeu à análise criteriosa dos requisitos legais, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

I – existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP/MEI sediados no âmbito local e aptos a cumprir as exigências do instrumento convocatório;

II – demonstração de que o tratamento diferenciado não é desvantajoso para a Administração Pública nem representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto;

III – inexistência de impedimentos relacionados à qualidade, segurança, risco de fornecimento ou especificidades técnicas que inviabilizem a adoção do modelo exclusivo local.

Somente após a verificação cumulativa desses requisitos é que se justifica, de forma legítima, a restrição territorial adotada no presente certame.

1.2.4. Existência de fornecedores locais aptos – comprovação objetiva:

Em atendimento ao requisito previsto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar n° 123/2006 e reproduzido na legislação municipal, foi realizado levantamento de mercado com base em dados oficiais do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), identificando microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com CNAE compatível com o objeto licitado.

Conforme apurado, existem mais de três fornecedores locais aptos, dentre os quais se destacam:

1. Ademir Ferreira Gomes – CNPJ n° 84.994.128/0001-08 – Microempresa (ME), CNAEs 47.32-6-00 e 47.89-0-05;
2. J. V. Gervásio Auto Elétrica e Mecânica – CNPJ n° 40.339.553/0001-98 – Microempresa (ME), CNAEs 47.32-6-00 e 47.89-0-05;
3. J. R. T. Comércio de Combustível Ltda. – CNPJ n° 24.731.040/0001-71 – Empresa de Pequeno Porte (EPP), CNAE 47.32-6-00;
4. Luiz Antonio Cuba Serviços e Manutenção – CNPJ n° 26.854.816/0001-76 – Microempresa (ME), CNAE 47.89-0-05.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

As empresas acima possuem sede no Município e atividade econômica compatível com o objeto, demonstrando a existência de mercado local competitivo suficiente, o que afasta a hipótese legal de vedação ao tratamento diferenciado.

Registra-se que, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdão nº 877/2016 – Tribunal Pleno), não se exige a comprovação de participação efetiva prévia, mas sim a demonstração da existência de fornecedores competitivos aptos a atender às exigências do edital.

1.2.5. Vantajosidade econômica e operacional da exclusividade local;

A vantajosidade da adoção da licitação exclusiva local foi analisada sob os aspectos econômico, operacional e administrativo.

A estimativa de preços constante do Termo de Referência foi elaborada com base em múltiplas fontes idôneas, incluindo contratações públicas similares e bases oficiais, assegurando que os valores máximos fixados refletem preços compatíveis com o mercado.

Além disso, a contratação de fornecedores locais contribui para:

- Redução de custos indiretos relacionados a transporte, frete e logística;
- Maior celeridade no fornecimento e reposição de insumos;
- Diminuição do tempo de indisponibilidade da frota municipal;
- Maior facilidade de fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, a exclusividade local não implica sobrepreço ou prejuízo ao erário, ao contrário, reforça a eficiência da contratação e a continuidade dos serviços públicos.

1.2.6. Atendimento aos objetivos do art. 47 da LC nº 123/2006

A medida adotada atende, de forma concreta e demonstrável, aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

I – Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, por meio da circulação de recursos públicos no comércio local, fortalecimento das empresas sediadas no Município, manutenção e geração de empregos e incremento da arrecadação tributária;

II – Ampliação da eficiência das políticas públicas, especialmente da política municipal de compras, ao alinhar planejamento, execução contratual e desenvolvimento local;

III – incentivo indireto à inovação, na medida em que a previsibilidade de demanda pública estimula a melhoria contínua dos fornecedores locais.

O PROGRAMA COMPRA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS constitui política pública estruturada, e a exclusividade local, quando aplicada de forma motivada, representa instrumento legítimo para a concretização de seus objetivos.

1.2.7. Compatibilização com o controle externo e conclusão

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de decisões como os Acórdãos nº 877/2016 e nº 2122/2019, admite a adoção de licitações diferenciadas com recorte territorial desde que de forma excepcional, motivada e amparada em política pública e levantamento de mercado, requisitos estes atendidos no presente Estudo Técnico Preliminar.

Ressalta-se que a presente modelagem não se confunde com a simples margem de preferência prevista no art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, tratando-se de licitação exclusiva local autorizada por legislação municipal específica, com motivação detalhada e controles previamente estabelecidos.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a realização do presente procedimento licitatório como licitação exclusiva para ME/EPP/MEI sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR é juridicamente válida, tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada às normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

2.1. A contratação pretendida encontra-se devidamente contemplada no planejamento institucional do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, estando prevista nos instrumentos formais de planejamento e gestão vigentes, especialmente no Plano Plurianual (PPA) e no Plano de Contratações Anual, em consonância com as diretrizes estratégicas, administrativas e orçamentárias estabelecidas para o exercício correspondente.

2.2. A inclusão da demanda nos referidos instrumentos de planejamento evidencia que a Administração Pública promoveu prévio e adequado planejamento da contratação, de forma integrada, racional e transparente, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da governança pública e da continuidade dos serviços públicos, nos termos do artigo 11 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Ressalta-se que a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual demonstra a compatibilidade da demanda com as necessidades permanentes da Administração, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, máquinas, equipamentos e demais bens móveis, assegurando a adequada operacionalização dos serviços públicos essenciais.

2.4. Para fins de transparência, controle social e verificação pelos órgãos de controle interno e externo, o respectivo instrumento de planejamento encontra-se disponível para consulta pública no Portal da Transparência do Município, podendo ser acessado por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/portaltransparencia.api/api/files/arquivo/97385>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento futuro, fracionado e sob demanda, por meio de Sistema de Registro de Preços, de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, ARLA 32, desengripantes, graxas, detergentes e demais produtos correlatos, incluindo insumos de higienização e limpeza técnica, destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como à conservação e operacionalização da frota municipal, máquinas, equipamentos e demais bens móveis do Município.

A definição dos requisitos técnicos e administrativos decorreu da necessidade concreta apresentada pela Secretaria demandante, validada pela área técnica competente, observando-se, cumulativamente:

- I – A compatibilidade com as recomendações e especificações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos;
- II – O desempenho esperado em condições reais de uso e operação;
- III – A economicidade e a padronização operacional; e
- IV – A conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com as boas práticas de planejamento e com as orientações dos órgãos de controle externo, assegurando clareza do objeto, isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e mitigação de riscos.

3.1. Requisitos gerais de atendimento à necessidade administrativa

3.1.1. A contratada deverá atender integralmente às necessidades da Administração quanto à manutenção, conservação, higienização e operacionalização da frota municipal, fornecendo os produtos nas unidades de fornecimento, quantitativos estimados e condições previstos no Termo de Referência, no Mapa de Pesquisa de Preços e nos demais documentos do processo.

3.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

equivalente, observando-se os prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. A Administração poderá promover o recebimento provisório e definitivo, com verificação da conformidade dos produtos fornecidos, recusando itens em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação de sanções e das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

3.2. Requisitos de qualidade, condição e rastreabilidade dos produtos

3.2.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, dentro do prazo de validade e entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras e devidamente identificadas.

3.2.2. As embalagens e rotulagens deverão conter, no mínimo, quando aplicável:

I – composição e especificações técnicas;

II – Viscosidade e classificação (quando se tratar de óleo);

III – número de lote;

IV – Data de fabricação e prazo de validade;

V – Orientações de uso e advertências de segurança;

VI – Demais informações exigidas por normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

3.2.3. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos, permitindo a conferência do lote e da origem, responsabilizando-se por vícios, defeitos, divergências de especificação e não conformidades identificadas no recebimento ou durante o uso.

3.3. Requisitos técnicos mínimos e compatibilidade com a frota municipal

3.3.1. Os óleos lubrificantes, fluidos, ARLA 32, graxas, aditivos e produtos correlatos deverão atender às normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, tais como



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

ABNT e demais padrões setoriais aplicáveis, bem como às exigências e recomendações expressas nos manuais dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município.

3.3.2. Para os produtos de limpeza técnica e higienização, tais como desincrustantes ácidos, desengraxantes alcalinos, shampoos automotivos com cera, hipoclorito de sódio e similares, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – Eficácia compatível com a finalidade pretendida (remoção de incrustações, graxa, óleo, sujeiras pesadas e higienização);

II – Composição e concentração adequadas, com estabilidade e indicação clara de uso;

III – segurança no manuseio, incluindo informações de risco e recomendações;

IV – compatibilidade com superfícies, peças, pintura e componentes, evitando corrosão e danos quando utilizados conforme orientação do fabricante.

3.3.3. Sempre que cabível, a Administração poderá exigir a apresentação de fichas técnicas, boletins, catálogos, FISPQ (quando aplicável a produtos químicos), laudos laboratoriais ou documentos equivalentes, para comprovação objetiva do atendimento às especificações e normas, especialmente em situações de dúvida técnica, risco operacional relevante ou necessidade de validação.

3.4. Marcas, equivalência técnica e vedação a direcionamento indevido

3.4.1. Em regra, não será exigida marca específica, devendo as descrições dos produtos orientar-se por desempenho, especificações técnicas e normas aplicáveis, admitindo-se eventual menção a marca apenas como parâmetro de qualidade.

3.4.2. Quando houver indicação de marca de referência, será admitido o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que comprovado, de forma objetiva, o atendimento integral às exigências técnicas, de desempenho e qualidade, mediante documentação técnica idônea, quando solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

3.5. Logística, prazos, locais de entrega e condições de recebimento

3.5.1. Os prazos de entrega deverão ser realistas e compatíveis com a rotina operacional do Município, considerando que o fornecimento é essencial à continuidade dos serviços públicos prestados pela frota municipal.

3.5.2. Os locais de entrega serão aqueles definidos no Termo de Referência, observando o planejamento logístico das secretarias usuárias, podendo incluir almoxarifado, pátios, garagens e pontos de apoio.

3.5.3. A entrega será precedida de conferência quantitativa e qualitativa, podendo a Administração:

I – Recusar produtos com embalagem violada, prazo de validade insuficiente, especificação divergente, ausência de identificação ou lote, ou qualquer indício de não conformidade;

II – exigir a substituição dos produtos no prazo definido no instrumento convocatório ou na ata, sem ônus adicional;

III – registrar ocorrências para fins de controle, glosa, aplicação de penalidades e gestão de riscos.

3.6. Regularidade, habilitação e capacidade técnica-operacional do fornecedor

3.6.1. A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender às exigências de habilitação previstas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3.6.2. Deverá, ainda, demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando:

I – Condições logísticas para fornecimento fracionado e contínuo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

II – Capacidade de reposição e atendimento dentro dos prazos estabelecidos;

III – padrão adequado de controle de qualidade e conformidade documental;

IV – Suporte técnico quando necessário, incluindo orientações do fabricante e documentação técnica.

3.7. Sustentabilidade, segurança e conformidade regulatória

3.7.1. Os produtos deverão observar todos os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, incluindo, quando pertinente:

I – Normas e padrões relativos à ANP, quando envolver óleos lubrificantes e produtos regulados;

II – exigências sanitárias e de rotulagem aplicáveis;

III – classificação fiscal (NCM) e rotulagem conforme legislação vigente;

IV – Normas de segurança e saúde do trabalho para produtos químicos, incluindo fornecimento ou consulta de FISPQ, quando cabível.

3.7.2. Serão incentivadas práticas sustentáveis, alinhadas às diretrizes de contratações sustentáveis, tais como:

I – Preferência, sempre que tecnicamente viável, por produtos com menor impacto ambiental;

II – exigência de orientações para armazenamento seguro e descarte adequado de embalagens e resíduos.

3.8. Regime de participação, tratamento favorecido e exceções justificadas

3.8.1. A licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Nossa Senhora das Graças/PR, em conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

com a Lei Municipal nº 945/2022 e alterações, Decreto Municipal nº 87/2022, e com a justificativa técnica constante do item 1.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

3.9. Condições contratuais, garantias e responsabilização por não conformidades

3.9.1. A contratada deverá assegurar garantia quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos, adulterações, divergências de especificação e danos decorrentes de fornecimento inadequado.

3.9.2. Deverão constar de forma clara no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços ou contrato:

I – Prazos e condições de pagamento;

II – Obrigações das partes;

III – critérios de recebimento e substituição;

IV – Hipóteses de recusa;

V – Sanções e penalidades por inadimplemento, atraso ou fornecimento em desconformidade;

VI – mecanismos de gestão e fiscalização do fornecimento, proporcionais ao risco e à criticidade do objeto.

3.9.3. O conjunto de requisitos ora definido visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa, com fornecimento contínuo, confiável e tecnicamente adequado, assegurando a eficiência da manutenção da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

4.1. As quantidades previstas foram definidas com base nas necessidades deste município, visto que a aquisição dos bens de consumo é imprescindível ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, tomando como base a realidade na qual são destinados a garantir a qualidade, a comodidade e a satisfação dos usuários, evitando assim a descontinuidade dos serviços prestados.

4.2. As quantidades estimadas foram definidas com base em análise do consumo histórico dos últimos 12 (doze) meses, correlacionado com:

- a) o quantitativo e a tipologia da frota municipal (veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos);
- b) a periodicidade de manutenção preventiva recomendada pelos fabricantes;
- c) A intensidade de uso operacional, especialmente em períodos de maior demanda por serviços urbanos e rurais;
- d) Margem de segurança para evitar descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

Tal metodologia assegura que as estimativas reflitam a necessidade real da Administração, evitando superdimensionamento ou subdimensionamento do objeto.

Item	Código PMNSG	Unid.	Quant.	Descrição.	Valor Unit.	Valor Total.
43-	99041598	Litro	160	Aditivo de radiador, produto concentrado, que oferece proteção para o sistema dos motores, oferecendo uma lubrificação de qualidade a bomba d'água e válvula termostática - gasolina/etanol. (liquido rosa).	R\$ 32,71	R\$ 5.233, 60
44-	99041599	Litro	90	Aditivo de radiador, produto concentrado, que oferece proteção para o sistema dos motores, oferecendo uma lubrificação de qualidade a bomba d'água e válvula termostática - gasolina/etanol e diesel (liquido amarelo).	R\$ 31,43	R\$ 2.828, 70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

45-	99041600	Litro	160	Aditivo de radiador concentrado para linha diesel que oferece proteção para o sistema dos motores, oferecendo uma lubrificação de qualidade a bomba d'água e válvula termostática. (líquido verde).	R\$ 34,50	R\$ 5.520, 00
46-	99041601	Litro	320	Água desmineralizada, pura para radiadores.	R\$ 11,11	R\$ 3.555, 20
47-	99041602	Litro	50	Lubrificante gas/etanol 0w/20, dexos 1 gen 2. Utilizados nos veículos spin e cruze, conforme manual. Veículos: spin e cruze turbo	R\$ 54,58	R\$ 2.729, 00
48-	99041603	Litro	96	Lubrificante gas/etanol 0w/20, dexos 1 gen 3. Utilizados nos motores três cilindros aspirado. Veículos: onix joy e ônix sedan.	R\$ 55,53	R\$ 5.330, 88
49-	99041604	Litro	24	Lubrificante gas/etanol sae 0w/20 1ª linha especificações e homologações: api sp ilsac gf-gams-6395 9.55535-gsx utilizados nos motores três cilindros aspirado. Veículos: Citroen c3	R\$ 58,22	R\$ 1.397, 28
50-	99041605	Litro	15	Lubrificante gas/etanol 5w/30, dexos 1 gen 3. Utilizados nos motores 1.0 turbo veículos: onix sedan turbo.	R\$ 47,24	R\$ 708,60
51-	99041606	Litro	300	Lubrificante gasolina, etanol e diesel 05w/30 dpf. 1ª linha especificações e homologações: gm dexos1™, ford m2c946-a, chrysler ms6395t veículos: vans & mob.	R\$ 50,77	R\$ 15.231 ,00
52-	99041607	Litro	1500	Lubrificante diesel 15w40 turbo, 1ª linha – especificações e homologações: m 3275, mtu-2, mack eo-m plus, renault rld, renault rld-2, cummins ces 20076, cummins ces 20077, cummins ces 20078, caterpillar cat ecf-2, volvo vds-3, mb 228.3. Veículos: caminhões, tratores e máquinas pesadas.	R\$ 35,95	R\$ 53.925 ,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

53-	99041608	Litro	200	Lubrificante gasolina e etanol 05w/40, 1ª linha especificações e homologações: api sn, acea a3/b4-12 vw 502.00 e vw 505.00. Veiculos: gol & voyage.	R\$ 49,10	R\$ 9.820, 00
54-	99041609	Litro	72	Lubrificante gasolina e etanol 10w/40 semi sintético. Lubrificante de 1ª linha, com uma ótima viscosidade que atenda as necessidades de lubrificações ideais do motor e seus componentes. Veiculos: logan & stepway.	R\$ 40,76	R\$ 2.934, 72
55-	99041610	Litro	150	Lubrificante gasolina e etanol 15w40 semi sintético. 1ª linha- especificações e homologações: chevrolet (gm), fiat, volkswagen. Veiculos: palio, dobro.	R\$ 45,55	R\$ 6.832, 50
56-	99041611	Litro	48	Lubrificante gasolina e etanol 20w50 semi sintético, 1ª linha- especificações e homologações: chevrolet (gm), fiat, volkswagen.	R\$ 28,86	R\$ 1.385, 28
57-	99041612	Balde 20l	18	Oleo transmissão sae 10w-30 unitractor.1ª linha - api gl-4 1 • allison c-4 • caterpillar to-2 (obsoleta) • john deere jdm j20c • massey ferguson m-1143 e m-1145 • new holland fnha-2c-201 • new holland esn-m2c 134 a, b, c e d • agco-allis power fluid 821 xl • volvo vce wb101 • cnh mat 3525 e mat 3540 • zf te-ml 03e/1/05e/06k/17e/21e. Obs: liquido na cor azul. Balde 20l. Veiculos: trator new holland & massey ferguson.	R\$ 891,31	R\$ 16.043 ,58
58-	99041613	Balde 20l	30	Oleo transmissão hidraulica sae 10w-30 mineral, 1ª linha - api gl-4 1 • allison c- trator budny. Balde 20l. Veiculos: trator budny.	R\$ 629,72	R\$ 18.891 ,60
59-	99041614	Balde 20l	20	Oleo transmissão sae 10w. 1ª linha - allison c-4, caterpillar to-4 e komatsu kes 07.868.1 sae 10w.	R\$ 750,08	R\$ 15.001



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				Balde 20l. Veiculos: moto niveladora 120k cat & retinha 416 cat.		,60
60-	99041615	Balde 20l	100	Oleo hidraulico 68, 1ª linha - din 51524-2 (hlp), parker denison hf-0, fives cincinatti p-68/p-69/p-70, jcmas hk, us steel 127/136, sae ms 1004, bosch rexroth rd90220, eaton brochure 03-401-2010 e gm ls-2. Balde 20l. Veiculos: caminhão, pá carregadeira, maquinas pesadas.	R\$ 542,55	R\$ 54.255,00
61-	99041616	Balde 20l	10	Oleo hidraulico 46. 1ª linha, indicado para pá carregadeira 621 e, case. Balde 20l. Veiculo: pá carregadeira case 621e.	R\$ 527,42	R\$ 5.274,20
62-	99041617	Litro	100	Oleo para direção hidráulica atf. 1ª linha -gm -mb 236.2-zf-trw, obs: liquido vermelho.	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
63-	99041618	Balde 20l	20	Oleo diferencial 85w140, 1ª linha mil-l- 2105d -api gl-5, mil-prf-2105e, sae j2360. Balde 20l. Veiculos: pá carregadeira case.	R\$ 748,51	R\$ 14.970,20
64-	99041619	Unid 200ml	12	Aditivo especial para eixos. Aditivo especial do eixo case 149175a1. Aditivo utilizado para proteção dos freios. Veiculos: pá carregadeira case.	R\$ 534,27	R\$ 6.411,24
65-	99041620	Unid 500ml	380	Aditivo especial para tratamento de oleo diesel. Tratamento completo para diesel, biodiesel e sistema de injeção: produto indicado para todos os tipos de diesel e biodiesel, garantindo eficiência máxima. Aumento de potência e desempenho, economia de combustível. Melhorar na eficiência do sistema, elimina bactérias e borra, retira água e umidade, limpeza e restauração do sistema de injeção, aumento da vida útil do sistema, redução de fumaça e poluentes.	R\$ 209,63	R\$ 79.659,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

66-	99041621	Balde 20l	20	Oleo diferencial sae 80w90, 1ª linha -mb 90 - tipo ep- api gl-5 e à especificação mil-l2105d. Balde 20l. Veiculos: pá carregadeira e reto escavadeira.	R\$ 762,11	R\$ 15.242 ,20
67-	99041622	Balde 20l	20	Oleo diferencial sae 90, 1ª linha -mb 90 - tipo ep- api gl-5 e à especificação mil-l2105d. Balde 20l. Veiculos: pá carregadeira, trator budny.	R\$ 681,19	R\$ 13.623 ,80
68-	99041623	Litro	30	Oleo de cambio 75w80 trx, 1ª linha- óleo 100% sintético indicado para transmissões manuais em condições mais severas de carga.veiculos: vans renault master.	R\$ 101,30	R\$ 3.039, 00
69-	99041624	Tambo r 20l	200	Arla 32, 1ª linha- iso 22241 -c/nº: 5597/2020-arl-tr. Tambor 20l.	R\$ 118,64	R\$ 23.728 ,00
70-	99041625	Unid 500ml	50	Oleo 2 t, 1ª linha- api tc -sae 30. 2-mix e 4-mix. Utilizado para roçadeiras e motosserras. 500ml.	R\$ 51,20	R\$ 2.560, 00
71-	99041626	Balde 20l	24	Óleo de câmbio e diferencial trm 85w 140, 1ª linha api gl- , cat, chrysler, fiat, ford, gm, mb 235.0, mil-l- 2105d, mineral, puma, saab scania, sae 140, santa matilde, toyota, volvo 6884349, vw, wabco, zf te-ml 17a zf te-ml 16a e 19a (sae 90). Balde 20l. Veiculos: pá carregadeira case, & caminhões.	R\$ 652,67	R\$ 15.664 ,08
72-	99041627	Unid 500ml	20	Fluido de freio dot 04 500 ml 1ª linha - normas nbr-9292 tipo 4, sae-j 1703 e fm/ss n° 116 dot4. 500ml	R\$ 35,80	R\$ 716,00
73-	99041628	Unid 500ml	20	Fluido de freio dot 03 500 ml 1ª linha - normas nbr-9292 tipo 4, sae-j 1703 e fm/ss n° 116 dot4. 500ml	R\$ 39,35	R\$ 787,00
74-	99041629	litro	06	Fluido de freio “trator new holland” óleo ambra	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				brake lhm ambra nh610 petronas.	136,53	819,18
75-	99041630	Tambo r 200kg	02	Graxa para rolamento 1ª linha - astm d4950 – lb - gm, brevet, villares, falk, voest-apline e krupp polys ius. Din 51502 - kp2k-20 e iso 6743-09: iso-l-xbceb 2- 170 kg.	R\$ 7.769, 52	R\$ 15.539 ,04
76-	99041631	Bombo na 50 litros	100	Desincrustante acido concentrado, limpador desincrustante concentrado com ação decapante utilizado para clareamento de superfícies e remoção de sujeiras impregnadas. Indicado para limpeza de chassis de automóveis, ônibus, caminhões, baús, carretas, máquinas agrícolas, rodas, ferragens, pedras, entre outros. (nome de mercado: intercap) obs: a proporção de diluição varia de acordo com o grau de sujeira, mas geralmente é de 1:40.obs: bombona de 50 litros.	R\$ 303,60	R\$ 30.360 ,00
77-	99041632	Bombo na 50 litros	60	Desengraxante alcalino, concentrado, desengraxante alcalino é especialmente indicado para a limpeza de chassis, motores, pneus, partes de borrachas e carrocerias de madeiras, equipamentos pesados, tratores e implementos agrícolas, podendo ser aplicado na limpeza de paredes, pisos e valetas com sujidades de óleos e graxas. (nome de mercado solupan) obs: deve ser diluído em água sob agitação, na proporção de 1:40. Obs: bombona de 50 litros.	R\$ 301,50	R\$ 18.090 ,00
78-	99041633	Bombo na 50 litros	20	Shampoo com cera concentrado, shampoo com cera concentrado alto poder de limpeza, maior rendimento limpa na mesma proporção em que dá brilho ao veículo.produtoneutro alto grau de limpeza, brilho da cera no final da lavagem obs:	R\$ 286,35	R\$ 5.727, 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				poderá ser diluído em até 1 parte de produto para 60 partes de água. Obs: bombona de 50 litros.		
79-	99041634	Bomboa na 50 litros	60	Hipoclorito de sódio, hipoclorito de sódio líquido amarelo, com odor pungente, penetrante e irritante; cloro ativo de 10 a 12%. Produto de primeira linha. Obs: bombona de 50 litros.	R\$ 320,83	R\$ 19.249, 80
80-	99041722	Tambor r 200kg	01	Graxa multiuso nlg 2 O petronas tutela multipurpose gr-9 grease é uma massa lubrificante multiúso, nlg #2, com sabão de lítio e com propriedades adequadas a extrema pressão (ep) e anti-desgaste. Temperatura de funcionamento: -23 °c a 121 °c. Desenvolvido com new holland para utilização em rolamentos de cubos de rodas e câmaras de compressão de massa lubrificante utilizados em tratores, máquinas agrícolas e máquinas de movimentação de terra. 200kg Veículos: 2 retos escavadeiras new holland, 2 tratores new holland 1 pá carregadeira case.	R\$ 4.085, 79	R\$ 4.085, 79
81-	99041723	Balde 20l	10	Oleo sae 85w-140, api gl 5. Óleo para eixo dianteiro, lubrificante para engrenagens com características de extrema pressão, para caixas com engrenagens hipoides e diferenciais de transmissão de tratores e máquinas agrícolas em geral. Balde 20l. Veículos: 2 reto escavadeiras new holland.	R\$ 787,48	R\$ 7.874, 80
82-	99041725	Balde 20l	10	Oleo sae 20w-40; api gl 4, Óleo para eixo traseiro, lubrificante multifuncional desenvolvido	R\$ 1.162,	R\$ 11.627



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

				para equipamentos agrícolas e de construção, especialmente máquinas new holland, com classificação api gl-4 e especificação sae 20w-40. Balde 20l. Veiculos: 2 reto escavadeiras new holland.	79	,90
83-	99041724	Balde 20l	10	John deere hy-gard Óleo hidráulico e de transmissão, que proporciona o melhor desempenho e a melhor proteção contra o desgaste dos sistemas hidráulicos e de transmissão. Também é recomendado para equipamentos com sistemas hidráulicos e de transmissão com reservatórios comuns ou separados, incluindo aqueles com sistemas úmidos de freios e embreagens. Balde 20l. Obs: óleo utilizado no sistema de transmissão, eixos traseiro e dianteiro e no freio estacionário. Veiculo: 1 pá carregadeira john deere 524p.	R\$ 1.034,67	R\$ 10.346,70
84-	99041726	Balde 20l	10	John deere torq-gard sae 15w40 Óleo multiviscoso, de alto desempenho e performance superior, indicado para os motores diesel john deere e, também, para os motores de outros fabricantes. Este óleo é recomendado para motores de alto rendimento, como os turbo alimentados utilizados em tratores, colheitadeiras, caminhões e geradores à diesel. Sua aplicação permite melhor desempenho e aumento da vida útil do motor e melhor aproveitamento da potência. Balde 20l.	R\$ 759,04	R\$ 7.590,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

				Obs: óleo utilizado no sistema hidráulico da maquina. Veiculo: 1 pá carregadeira john deere 524p.		
--	--	--	--	--	--	--

4.3. Não será exigida marca específica para os produtos licitados, devendo os itens atender integralmente às especificações técnicas, normas, classificações e homologações exigidas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos, bem como às normas nacionais e internacionais aplicáveis.

4.3.1. A eventual menção a marcas ou produtos comerciais tem caráter meramente referencial, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada, por meio de documentação técnica do fabricante, a plena compatibilidade com as especificações exigidas.

4.4. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as necessidades das secretarias e de seus órgãos, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos observados no consumo anterior e o DFD da secretaria.

4.5. Diante da resposta de cada secretaria demande a distribuição das quantidades para cada secretaria demandante resultou na seguinte maneira:

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 538.899,27 (quinhentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir.

5.2. Para a obtenção do valor unitário estimado, foi realizada pesquisa de preços com base em contratações similares praticadas por entes públicos, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade, por meio das seguintes fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- Município de Nossa Senhora das Graças/PR – Pregão n° 23/2025;
- Portal TCE-PR (PIT) – Município de General Carneiro/PR – Pregão n° 79/2025;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Município de Ventania/PR – Pregão n° 34/2025;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Município de Pinhalão/PR – Pregão n° 19/2025 – Ata n° 60/2025;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Município de Taiúva/SP – Pregão n° 22/2025;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Município de São Domingos/SC – Pregão n° 45/2025;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP – Pregão n° 60/2025;
- Banco de Preços – disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

5.3. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando referências atualizadas e compatíveis com o objeto pretendido, de modo a assegurar que o valor estimado reflita os preços praticados no mercado.

5.4. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a múltiplas fontes idôneas, incluindo contratações públicas similares constantes no PNCP, bases oficiais de preços e registros de contratações anteriores deste Município.

5.5. Foram considerados apenas preços referentes a itens tecnicamente comparáveis, observando-se unidade de fornecimento, especificações e condições comerciais equivalentes, sendo adotado critério de cálculo por média/mediana, com exclusão de valores discrepantes, conforme metodologia descrita no Mapa de Preços anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, avaliar a capacidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

fornecimento, verificar padrões de qualidade praticados, bem como aferir a compatibilidade técnica e econômica dos produtos com a frota e os equipamentos pertencentes ao Município.

6.2. A pesquisa contemplou consultas a contratações públicas similares realizadas por outros entes federativos, registros constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dados disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), Banco de Preços, bem como análise de histórico de fornecimentos anteriores do próprio Município, conforme detalhado no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Constatou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos e produtos de limpeza automotiva e industrial, com diversidade de marcas, especificações técnicas e níveis de desempenho, sendo plenamente possível a definição do objeto por meio de critérios técnicos, normas e desempenho, sem direcionamento indevido.

6.4. O levantamento também evidenciou a existência de fornecedores locais enquadrados como MEI, ME e EPP, aptos a fornecer os produtos licitados, com capacidade técnica e logística compatível com o fornecimento parcelado, o que reforça a viabilidade da adoção do tratamento diferenciado e da restrição territorial prevista na legislação municipal.

6.5. Diante do cenário identificado, conclui-se que o mercado é competitivo, capaz de atender à demanda com regularidade, qualidade e preços compatíveis, não havendo risco de desabastecimento ou de inviabilidade da contratação.

6.6. Análise das Alternativas de Solução

Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise comparativa das possíveis alternativas para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de governança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

a) Aquisição pontual por compra única (entrega integral):

Alternativa descartada por não atender à natureza contínua da demanda, acarretar necessidade de formação de estoque elevado, risco de vencimento dos produtos, imobilização de recursos públicos e maior probabilidade de desperdício.

b) Contratações isoladas por secretaria demandante:

Alternativa considerada ineficiente, pois fragmenta a gestão, reduz o poder de negociação, aumenta o risco de despadronização técnica dos insumos e eleva custos administrativos e operacionais.

c) Adesão a atas de registro de preços de outros entes:

Embora juridicamente possível, mostrou-se inadequada em razão das especificidades da frota municipal, da diversidade de equipamentos, da necessidade de adequação técnica aos manuais dos fabricantes e da inexistência de atas vigentes plenamente compatíveis com o objeto e com a política de desenvolvimento local adotada pelo Município.

d) Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda (solução adotada):

Alternativa que se revelou mais vantajosa, pois permite flexibilidade operacional, redução de estoques, melhor controle de consumo, mitigação de riscos de desabastecimento, padronização técnica dos insumos e racionalização dos recursos públicos, além de alinhar-se às boas práticas de planejamento e governança recomendadas pelo Tribunal de Contas da União.

Diante da análise comparativa, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a solução que melhor atende ao interesse público, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

7.1. A solução escolhida consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento futuro, parcelado e sob demanda, de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos, produtos químicos de limpeza automotiva e industrial e demais insumos correlatos, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A adoção do Registro de Preços permite que o Município realize as aquisições conforme a necessidade efetiva de uso, respeitando a variabilidade da demanda, evitando formação excessiva de estoque, perdas por vencimento e imobilização indevida de recursos públicos.

7.3. A solução contempla a diversidade da frota municipal, composta por veículos leves, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, garantindo compatibilidade técnica com os manuais dos fabricantes e preservação da vida útil dos bens.

7.4. O fornecimento parcelado assegura flexibilidade operacional, continuidade dos serviços públicos essenciais e eficiência na manutenção preventiva e corretiva, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

8.1. A contratação será realizada de forma parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza contínua e variável da demanda, diretamente relacionada à intensidade de uso da frota municipal e às atividades operacionais desenvolvidas ao longo do exercício.

8.2. O parcelamento é tecnicamente justificado, pois:

- Evita aquisições em volume superior à necessidade real;
- Reduz riscos de vencimento e deterioração dos produtos;
- Possibilita melhor gestão orçamentária e financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- Garante maior controle e rastreabilidade dos insumos utilizados.

8.3. Não se mostra técnica nem economicamente vantajosa a contratação em lote único ou entrega integral, uma vez que tal prática resultaria em armazenamento excessivo, risco de perdas e menor flexibilidade administrativa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;

9.1. Com a presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos executados pela frota municipal;
- Assegurar manutenção preventiva e corretiva adequada dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Reduzir falhas mecânicas, paradas não programadas e custos com manutenções emergenciais;
- Prolongar a vida útil dos bens móveis do município;
- Promover economicidade e racionalização dos recursos públicos;
- Fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio da contratação de empresas sediadas no município.

9.2. Espera-se, ainda, maior padronização técnica dos insumos utilizados, melhoria na segurança operacional e maior previsibilidade no planejamento das ações das secretarias demandantes.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

10.1. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

- Concluir e aprovar formalmente o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;
- Verificar a disponibilidade orçamentária para futuras contratações decorrentes da ata;
- Realizar a publicação do edital e dos atos no PNCP e demais meios legais;
- Proceder à análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da(s) empresa(s) vencedora(s);
- Designar formalmente gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços;
- Assegurar que as condições de fornecimento estejam claramente definidas e alinhadas com a necessidade administrativa.

10.2. Estrutura de Governança e Controle da Ata de Registro de Preços

Como medida de fortalecimento da governança da contratação, a Administração adotará as seguintes providências adicionais:

- a) designação formal de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços;
- b) definição de procedimentos padronizados para recebimento provisório e definitivo;
- c) controle sistemático de consumo e saldo da ata por secretaria demandante;
- d) exigência de documentação técnica (fichas técnicas e FISPQ, quando aplicável);
- e) aplicação tempestiva de sanções em caso de descumprimento contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

11.1. A presente contratação possui relação indireta com contratos de manutenção mecânica, serviços de oficina, aquisição de peças automotivas e serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, os quais dependem do fornecimento regular de lubrificantes, fluidos e produtos correlatos para sua adequada execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11.2. Não há interdependência contratual direta, podendo cada contratação ser executada de forma autônoma, porém de maneira complementar no contexto da gestão da frota municipal.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

12.1. Os produtos objeto da contratação podem gerar impactos ambientais potenciais, especialmente relacionados ao manuseio, armazenamento e descarte de óleos, graxas, fluidos e embalagens.

12.2. Para mitigação desses impactos, serão observadas as seguintes medidas:

- Exigência de produtos devidamente rotulados e com informações de segurança;
- Observância das orientações de armazenamento e uso seguro;
- Incentivo ao uso de produtos com menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável;
- Descarte adequado de embalagens e resíduos, conforme legislação ambiental vigente;
- Orientação aos servidores quanto ao manuseio seguro dos produtos.

12.3. Não se identificam impactos ambientais significativos ou irreversíveis decorrentes da contratação, desde que observadas as boas práticas de uso e descarte.

12.4. Além das medidas já elencadas, a Administração exigirá:

- a) fornecimento de FISPQ para produtos químicos aplicáveis;
- b) embalagens íntegras, rotuladas e com indicação de lote e validade;
- c) observância às normas de armazenamento temporário e descarte ambientalmente adequado;
- d) orientação técnica aos servidores quanto ao manuseio seguro dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

1.2.5. Registra-se que, embora o valor global estimado da contratação seja significativo, a execução ocorrerá de forma parcelada, por demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimentos fracionados, o que mitiga riscos de sobrepreço, desabastecimento e dependência de fornecedor único, mantendo a competitividade efetiva entre os fornecedores locais identificados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

13.1. Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada, viável e plenamente alinhada ao interesse público, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração Municipal.

13.2. A solução proposta observa os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, isonomia e desenvolvimento sustentável, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13.3. Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do procedimento licitatório, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento da demanda apresentada, garantindo a manutenção da frota municipal e a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Nossa Senhora das Graças/PR.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Lei nº 14.133/2021 – Art. 11, Art. 18, Art. 169 e boas práticas de governança).

14.1. Metodologia adotada

A análise de riscos foi realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como princípio estruturante das



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

contratações públicas, bem como com as orientações do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendam a identificação, avaliação e tratamento dos riscos relevantes desde a fase de planejamento.

A metodologia adotada contemplou as seguintes etapas:

e) Identificação dos principais riscos associados ao planejamento, à licitação e à execução da contratação;

B) análise da probabilidade de ocorrência e do impacto potencial de cada risco;

C) classificação do nível de risco (baixo, médio ou alto);

D) definição das medidas preventivas (mitigação) e medidas corretivas, com atribuição de responsáveis.

Os riscos foram analisados considerando o objeto da contratação, sua natureza continuada, o valor estimado, o regime de fornecimento por Sistema de Registro de Preços e a adoção de tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas locais.

14.2. Principais riscos identificados

Os riscos identificados concentram-se, principalmente, nas seguintes dimensões:

- Planejamento e definição do objeto;
- Competitividade e formação de preços;
- Execução contratual e fornecimento parcelado;
- Qualidade técnica dos produtos;
- Conformidade legal e controle externo;
- Impactos operacionais e ambientais.

A seguir apresenta-se o Mapa de Riscos, consolidando a análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

15. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Escalas adotadas:

- **Probabilidade:** Baixa (B) / Média (M) / Alta (A)
- **Impacto:** Baixo (B) / Médio (M) / Alto (A)
- **Nível do Risco:** Resultante da combinação entre probabilidade e impacto.

15.1. Mapa de Riscos – Planejamento e Licitação

Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas (Mitigação)	Responsável
Definição inadequada do objeto	Falhas na especificação técnica ou ausência de alinhamento com os manuais dos fabricantes.	B	A	Médio.	Elaboração detalhada do ETP e Termo de Referência com base em normas técnicas, manuais e histórico de consumo	Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos.
Preços estimados acima do mercado	Pesquisa de preços insuficiente ou fontes inadequadas	B	A	Médio	Pesquisa com múltiplas fontes (PNCP, TCE/PR, Banco de Preços, contratos similares)	Departamento de Compras e Licitação.
Ausência de fornecedores locais aptos	Levantamento mercadológico inadequado	B	M	Baixo	Consulta a CNPJ, CNAE, histórico de licitações e registros locais	Setor de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

15.2. Mapa de Riscos – Execução Contratual

Risco Identificado	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas (Mitigação)	Responsável
Atraso no fornecimento	Falhas logísticas ou capacidade operacional do fornecedor	M	A	Alto	Definição clara de prazos; aplicação de sanções; possibilidade de convocação de remanescentes da ata	Gestor/Fiscal da Ata
Fornecimento de produtos fora da especificação	Tentativa de redução de custos ou falha de controle do fornecedor	M	A	Alto	Recebimento provisório e definitivo; exigência de fichas técnicas e FISPQ; recusa e substituição	Fiscal do contrato
Descontinuidade do fornecimento	Encerramento das atividades do fornecedor ou inadimplência	B	A	Médio	Sistema de Registro de Preços com múltiplos fornecedores; controle contínuo da execução	Gestor da Ata
Uso de produtos inadequados à frota	Falta de conferência técnica no recebimento	B	A	Médio	Conferência técnica prévia; capacitação dos fiscais; validação com setor de manutenção	Fiscal técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

15.3. Mapa de Riscos – Financeiros, Ambientais e de Controle;

Risco Identificado	Causa Provável.	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas (Mitigação).	Responsável
Impactos ambientais pelo descarte inadequado	Falta de orientação e controle.	M	M	Médio	Exigência de orientações de descarte; cumprimento da legislação ambiental	Fiscal da ata/Gestor da Ata
Questionamentos por órgãos de controle	Falta de motivação formal ou documentação insuficiente.	B	A	Médio	Justificativas robustas no ETP, TR e edital; alinhamento com TCE/PR e TCU.	Pregoeira/ Controle Interno
Falhas na fiscalização da ata	Acúmulo de funções ou ausência de designação formal.	B	M	Baixo	Designação formal de gestor e fiscal; segregação de funções.	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

15.4. Avaliação global dos riscos;

15.4.1. A análise demonstra que os riscos identificados são, em sua maioria, de nível baixo a médio, sendo plenamente administráveis por meio das medidas preventivas previstas no planejamento.

15.4.2. Os riscos classificados como médio ou alto concentram-se na fase de execução contratual, especialmente relacionados a prazos e conformidade técnica, os quais são mitigados mediante:

- Fiscalização ativa;
- Critérios rigorosos de recebimento;
- Aplicação de sanções;
- Flexibilidade do sistema de registro de preços.

15.4.3. Não foram identificados riscos críticos capazes de inviabilizar a contratação ou comprometer o interesse público.

16. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS;

16.1. Conclui-se que a contratação apresenta nível de risco compatível com a complexidade e a natureza do objeto, estando adequadamente planejada e amparada por medidas de controle, mitigação e governança.

16.2. A análise e o mapa de riscos atendem às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, demonstrando que a Administração:

- Identificou previamente os riscos relevantes;
- Adotou providências proporcionais e razoáveis;
- Estruturou mecanismos de prevenção e correção;
- Assegurou maior segurança jurídica e eficiência à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

16.3. Diante disso, considera-se a contratação apta a prosseguir, sob o ponto de vista da gestão de riscos.

Nossa Senhora das Graças-PR, 30 de janeiro de 2026.

Luciano Cavalheiro.

Secretário municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 07/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Codigo PMNSG	Catmat /ser	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL, VALIDADE E PRAZO DE ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Conforme Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data

Nome e assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° .../2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ n°, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) declaramos, para os fins do disposto no inciso vi do art. 68 da lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da constituição federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste edital e seus anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

4) declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) sr.(a)....., portador(a) do rg sob nº E CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do contrato.

5) declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao prefeito, vice-prefeito, vereadores ou secretários municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município.

6) declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da súmula vinculante nº 013 do stf (supremo tribunal federal).

7) declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

11) declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

E-mails de contato para cada setor responsável pelos atos desta contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ().....

12) caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido pregão eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

Cidade, de de 2026.

Nome do representante legal e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.300/0001-65, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131, Centro, CEP 86.680-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 07/2026, realizado sob a forma de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no Processo Administrativo nº .../2026, resolve registrar os preços ofertados pelas empresas devidamente classificadas, nos termos das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os quais passam a integrar a presente Ata para todos os fins legais.

Comparece, nesta oportunidade, como empresa registrada, a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE/UF], CEP [CEP], representada neste ato por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador do CPF nº [CPF], doravante denominada DETENTORA, a qual teve sua proposta classificada no certame acima identificado e, em razão disso, teve seus preços registrados nas quantidades e condições estabelecidas nesta Ata e nos documentos que a integram.

A presente Ata tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital, obrigando as partes às condições nela pactuadas, bem como àquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e demais dispositivos legais correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o *Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos, produtos químicos de limpeza automotiva e industrial, bem como demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e operacionalização da frota municipal, máquinas, equipamentos e demais bens móveis do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO I), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.*

1.2. Lista de Itens Registrados para a Compromissária.

Em atendimento ao objeto estabelecido no item 1.1, seguem relacionados os itens registrados em favor da COMPROMISSÁRIA, os quais poderão ser requisitados pela Administração Pública, conforme a necessidade da Secretaria demandante, observadas as condições, especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do Edital:

Item	Código PMNSG	Descrição	Unid	Quant.	Valor unit.	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05(cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo I);

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;

2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte dias), em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 124, de 13 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item 4.2.3 com indicação legal no item 4.3, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de referência (Anexo I), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela comprometente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (.....) que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

43-03.001.04.122.0003.2.301.3.3.90.30.00.00 – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

218-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
219-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00 – 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
290-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00 -1000- MATERIAL DE CONSUMO
291-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
374-08.001.12.122.0000.2.801.3.3.90.30.00.00 -1000- MATERIAL DE CONSUMO
408-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
409-08.001.12.361.0010.2.807.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
447-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.30.00.00 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
448-08.002.12.365.0010.2.819.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
496- 08.005.12.361.0010.2.812.3.3.90.30.00.00 -1000- MATERIAL DE CONSUMO
531-09.001.27.812.0012.2.903.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
588-13.001.08.244.0008.2.131.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
567-11.002.18.541.0018.2.116.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO
662-14.001.06.182.0000.2.145.3.3.90.30.00.00 -1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, hipótese em que os quantitativos registrados serão restabelecidos ao quantitativo originalmente previsto.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a

terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Nossa Senhora das Graças: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo por fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente nos seguintes casos:

10.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após eventual negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta, quando exigido;

10.1.2.3. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os fins da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até a reabilitação junto à autoridade competente.
- 10.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos causados à Administração Pública;
 - 10.3.5. A eventual existência de programa de integridade implantado ou em fase de aperfeiçoamento, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A penalidade de multa será aplicada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;
 - 10.4.2. Para as infrações dos subitens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente à sanção de multa.
- 10.6. Será assegurado ao interessado o direito de apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da penalidade de multa.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

dos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, salvo justificativa plausível ou hipótese que exija penalidade mais grave, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável, pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada, conforme o caso, nas hipóteses dos subitens 10.1.4 a 10.1.8, bem como das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.3 quando justificarem penalidade mais severa, com duração conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, conforme disposto no subitem 10.1.3, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas e à imediata perda da garantia da proposta, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

10.10. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, com a devida intimação do interessado para apresentação de defesa e provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, contra as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. O recurso será dirigido à autoridade que aplicou a sanção, que poderá reconsiderar sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.12. No caso da sanção de declaração de inidoneidade, será admitido pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, devendo a decisão ser proferida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até o pronunciamento final da autoridade competente.

10.14. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital não exime o licitante da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA.

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;
- IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.
- VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I);

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Santa Fé/Pr, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, N° 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150

E-mail: pregao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br

(vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da
Lei Federal n.º 14.133/21.

Nossa Senhora das Graças, ... de janeiro de 2026.

Município de Nossa Senhora das Graças/Pr.

CNPJ N° 76.970.300/0001-65- 46

Clodoaldo Aparecido Rigieri

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

.....

CNPJ

Fornecedor Registrado

.....

CPF n°

Representante Legal do Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131 CEP 86.680-000.
FONE: 0XX44-3312-1150
E-mail: pregao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
ESPÉCIE: FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº: .../2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 07/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: (.....).

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos, produtos químicos de limpeza automotiva e industrial, bem como demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e operacionalização da frota municipal, máquinas, equipamentos e demais bens móveis do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Valor Contratual: R\$......(.....)

Vigência: XXX/2024.

Data Assinatura:de2026.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://nossasenhoradasgracas.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=03d2925d-0d03-47fe-946a-5d5b04e9d7ea>

